

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22º DA REPUBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 11 DE NOVEMBRO DE 1910

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 8.333, que publica a adhesão da Argelia ao accordo em Roma estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.
Decreto n. 8.334, que publica a adhesão da Dinamarca á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Paris.
Decreto n. 8.335, que publica as adhesões de Zamzibar e da Colonia de Ciração á Convenção Internacional Radio-telegraphica assignada em Berlim.
Decreto n. 8.361, que abre credito ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.
Mensagens.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 7 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal — Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portarias — Requerimentos desrachados.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.
TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MORTAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL. — PATENTES DE INVENÇÃO. — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.333 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Publica a adhesão da Argelia ao Accôrdo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Argelia ao Accôrdo assignado em Roma a 9 de Dezembro de 1907, estabelecendo em Paris uma Repartição Internacional de Hygiene Publica, segundo communicou a Legação de Italia, em nota de 9 de Junho ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PECANHA.
Rio-Branco.

Traducção.

R. Legação de Italia.

Petropolis, 9 de Junho de 1910.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar a V. Ex. que a Embaixada de França em Roma, por nota de 12 de Maio ultimo, notificou ao Real Ministerio dos Negocios Estrangeiros a adhesão da Argelia ao Accôrdo firmado em Roma, a 9 de Dezembro de 1907, para a creação de uma Repartição Internacional de Hygiene Publica.

A Argelia inscreveu-se na quinta categoria dos Estados que fazem parte da dita Repartição.

Quira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças da minha mais alta consideração.

(Ass.) R. Borghetti.

Sua Excellencia o Senhor
Ministro das Relações Exteriores

Rio de Janeiro.

DECRETO N. 8.334 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Publica a adhesão da Dinamarca á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Paris a 3 de Dezembro de 1903

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão da Dinamarca á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Paris a 3 de Dezembro de 1903, segundo communicou a Legação da Republica Franceza, em nota de 22 de Julho ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PECANHA.
Rio-Branco.

Traducção.

Legação da Republica Franceza no Brasil. Petropolis, 22 de Julho de 1910.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que o Ministro da Dinamarca em Paris communicou ao Governo da Republica, em virtude do artigo 183 da Convenção Sanitaria Internacional assignada em Paris a 3 de Dezembro de 1903, a adhesão de seu Governo á dita Convenção, a partir do 1º de Outubro proximo.

Vossa Excellencia encontrará junto d'osta a copia de uma nota, em que o Conde de Reventlow expoz ao Governo Francez as novas condições que permittem agora á Dinamarca executar as estipulações previstas pelo accordo de 1903.

Quira aceitar, Senhor Ministro, as seguranças da minha mais alta consideração.

(Ass.) M. U. Lacombe.

A S. Ex. o Sr. Paranhos do Rio-Branco.
Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.
Traducção.

NOTA

O governo dinamarquez não pode adherir até agora á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Paris em 3 de dezembro de 1903, por falta de uma estação sanitaria tal como é exigida pelo art. 35 da referida Convenção. Mas a situação, nesse particular, modificou-se desde o dia em que a Suecia tomou parte nesse accordo internacional.

Essa adhesão tem, com effeito, pelas seguintes razões, uma importancia toda especial para a Dinamarca.

Segundo uma troca de notas em 1858, a Dinamarca era admitida a fazer uso da estação sanitaria do Governo sueco situada em Kaensoc, perto de Gothemburgo; a mesma estação preencheo assim, depois da adhesão da Suecia, as condições do art. 35 — que presuppõe o direito que tem os governos de entrarem em accordo para organisar estações sanitarias communs — achava-se a Dinamarca, por consequente, em estado de acceder á Convenção.

Para fixar por um accordo formal esse estado de cousas, a Dinamarca abriu negociações com a Suecia, que tiveram como resultado a aceitação, de um e outro lado, de um projecto de declaração, garantindo á Dinamarca tal direito.

O governo dinamarquez acaba de autorisar seu representante em Stockholmo a assignar tal declaração.

Esse acto uma vez assignado, a Dinamarca terá, portanto, o direito de dispor de uma estação sanitaria, podendo receber navios contaminados de peste.

Quanto ao cholera asiatico e ás outras molestias contrariosas comprehendidas na Convenção, resulta da lei de 2 de julho de 1880, art. 9º, modificada pela lei de 16 de março de 1900 sobre as medidas a serem tomadas contra a invasão de molestias contagiosas, que os portos maritimos das cidades dinamarquezas são todos munidos de uma estação sanitaria, com locais apropriados ao isolamento das molestias (ver o art. 9º e o art. 17).

Sob os outros pontos de vista, a legislação dinamarqueza preenche as condições exigidas pela citada Convenção.

DECRETO N. 8.335 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1910

Publica as adhesões de Zanzibar e da Colonia de Curaçao á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publicas a adhesão de Zanzibar á Convenção Internacional Radiotelegraphica assignada em Berlim a 3 de Novembro de 1906 e a adhesão da Colonia de Curaçao a essa Convenção e ao accordo adicional da mesma data, conforme communicou a Legação da Alemanha, em nota de 25 de Maio ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1910, 89^a da Independencia e 22^a da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Rio-Branco.

Traducção.

Imperial Legação Allemã no Brasil — J. N. 706. Petropolis, 25 de Maio de 1910.

Senhor Ministro,

Em additamento á nota do Ministro Imperial, n. 603, de 27 do mez passado, tenho a honra de, em nome do meu Governo, communcar a V. Ex., de accordo com o art. 16, § 2^o, do Accordo Internacional de Telegraphia sem fio, de 3 de novembro de 1906, que Zanzibar adheriu a este Accordo, mas não ao adicional.

Alm disso, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., em virtude do art. V^o do Protocollo final de 3 de Novembro de 1906, do supracitado Accordo de Telegraphia sem fio, que os Paizes Baixos, pela sua Colonia de Curaçao, adheriram a este Accordo e ao adicional da mesma data, entrando em vigor desde 1 de Junho do corrente anno.

Queira aceitar, Senhor Ministro, tambem nesta occasião as seguranças reiteradas da minha mui distincta consideração.

(Ass.) Biel.

A Sua Excellencia o Senhor

Burio do Rio-Branco.

Ministro das Relações Exteriores.

DECRETO N. 8.361 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 15:000\$, para pagamento da subvenção concedida á Escola Profissional Benjamin Constant, fundada pela Intendencia de Porto Alegre

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5^o, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolvê, á vista da autorização contida no art. 3^o, n. 1, letra c, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 15:000\$, para pagamento da subvenção concedida á Escola Profissional Benjamin Constant, fundada pela Intendencia de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910, 89^a da Independencia e 22^a da Republica.

NILÓ PEÇANHA

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional.

Transmitindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado dos Negocios da Guerra, sobre a conveniencia de extinguir-se a classe dos coadjuvantes do ensino theorico do Collegio Militar e elevar-se o numero de adjuntos, de 14 a 20, sendo aquelles promovidos nas vagas destes, que se verificarem em virtude da alteração indicada, rogo que vos digneis adoptar a providencia a que se refere a dita exposição, attendendo-se a que se trata de um sumpto que consulta os interesses do ensino do referido collegio.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910.

NILÓ PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica. — De accordo com o actual Regulamento do Collegio Militar, alterado por decreto n. 6.445, de 29 de abril de 1907, e alterado pelos de ns. 6.844, de 6 de fevereiro de 1908, e 7.808, de 6 de janeiro do corrente anno, existem neste estabelecimento tres classes de docentes: professores, adjuntos e coadjuvantes do ensino theorico, sendo tres cargos previstos de conformidade com o que estabelecem os arts. 41, 45 e 46 do dito estatuto.

A experiencia, porém, tem demonstrado não haver a necessidade de estabelecer tres classes na hierarchia do magisterio do mesmo instituto, que, neste particular, se afasta dos demais, quer civis quer militares, mantidos pelo Estado, os que possuem, no maximo, duas classes de docentes: professores e adjuntos, ou lentes e substitutos.

Em vista das considerações expostas, julga este ministerio conveniente a extincção da classe de coadjuvantes do ensino theorico e consequente augmento do quadro de adjuntos, de 14, que são presentemente, para 20, sendo os primeiros docentes promovidos por ordem de antiguidade nas vagas dos segundos, que se verificarem com a referida alteração.

Além de concorrer a medida apresentada para uma conveniente uniformização do corpo docente do Collegio Militar com o dos demais estabelecimentos de ensino da Republica, accresce que os adjuntos e coadjuvantes do alludido instituto tem, de conformidade com o que estabelece o respectivo regulamento, as mesmas regalias e deveres, não só quanto ao tempo de duração das commissões que exercem, como quanto ás suas obrigações no tocante ao ensino, de modo que a ambos é, igualmente, marcada a mesma tarefa lectiva por semana, e auxiliam uns e outros os professores das secções em que servem, evidenciando tudo isso a nenhuma vantagem da coexistencia das duas categorias, que em vista da perfeita identidade de funções se confundem em uma só.

Pelo regulamento ora em vigor no mesmo instituto, o effectivo de seu corpo docente é actualmente de 29 professores, 14 adjuntos e o numero necessario de coadjuvantes, os quaes provem o ensino tanto no curso de adaptação como no secundario.

Devido á causa já acima alludida, além dos professores e adjuntos, se acham presentemente em serviço 15 coadjuvantes effectivos, cujo numero adicionado ao dos adjuntos perfiz um total de 29, que é justamente o effectivo da categoria mais elevada do magisterio.

Em taes condições, attendida que seja a medida ora apresentada, e promovidos a adjuntos os actuaes coadjuvantes, de accordo com o direito que o regulamento lhes assegura, o corpo docente do Collegio ficará composto de 29 professores e 29 adjuntos, o que seria de grande vantagem para o ensino, pois os cathedricos teriam sempre para coadjuvantes e substituil-os em suas faltas e impedimentos um outro docente já orientado nos mesmos processos e methodos já consagra los pela experiencia e seguidos pelos primeiros.

Por outro lado, o grande numero de alumnos que frequenta annualmente o Collegio Militar, nesses ultimos annos, tem determinado, para a perfeita execução dos respectivos programmes do ensino theorico, a manutenção de um corpo docente, que, certamente, seria demasiado, si não fôra a evidencia do motivo que acabo de apresentar.

Em conclusão, não ficando, pela indicação proposta, aparelhado o corpo docente, difficil e penoso continuará a ser a perfeita execução dos programmes delineados no plano de ensino, com grande proveito adoptado no Collegio Militar, onde o numero de educandos está fixado em 600, sendo consideravel nestes ultimos annos, por parte de todas as classes sociaes, o numero de solicitações de matricula.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — J. B. Bormann.

Ministerio da Guerra — N. 43 — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910.

Exm. Sr. 1^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto a V. Ex. a inclusa Mensagem, que elle dirige ao Congresso Nacional, sobre a conveniencia de extinguir-se a classe dos coadjuvantes do ensino theorico do Collegio Militar e elevar-se o numero de adjuntos de 14 a 20.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração. — J. B. Bormann.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tenho sineccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 20:150\$000, suplementar á verba — Alfandegas — do art. 29 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, para occorrer ao augmento de despesa resultante da nova tubilla do pessoal da Alfandega da Corumbá, junto vos devolvo dons dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 57 de 28 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910, 89^a da Independencia e 22^a da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal.

N. 21 — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 20:150\$000, suplementar á verba — Alfandegas — do art. 29 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração. — Leopoldo de Bulhões

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez, foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os decretos:

De 10 de outubro de 1907, que nomearam José Parfassi, Joaquim Carrijo de Rezende e Marcellino Elias de Rezende para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal, no município de Mineiro, na secção de Goyaz

De 24 de setembro, 19 e 26 de novembro, 3 de dezembro de 1908 e 14 de outubro de 1909, que nomearam os seguintes supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Município de Matto Grosso

Primeiro supplente, Antonio Antunes Maciel;
Ajudante, Balbino Alves da Cunha.

Município de Livramento

Segundo supplente, coronel Felipe Carlos Antunes;
Terceiro supplente, capitão Antonio Benedicto Xavier.

Município de Aniluzana

Segundo supplente, Augusto Ferreira Mascarenhas.

Município de Bella Vista

Ajudante, Carlos Murengo.
— Foram exonerados a pedido:
Emilio von Linsingem e Conradino dos Santos Lima, dos logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz federal no município do Rio Negro, na secção do Paraná.
— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, pelo tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Boa Via em

Primeiro supplente, José Rabello e Silva.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Floresta

Segundo supplente, major Tiburtino Alves de Carvalho;
Terceiro supplente, Angelo Gonçalves Torres.

Município de Taquaritinga

Primeiro supplente, Francisco Antonio de Figueirôa;
Segundo supplente, José Francisco Barbosa Cordeiro;
Terceiro supplente, Ernesto Herculano Cordeiro;
Ajudante, José Baptista da Silva Filho.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município do Rio Claro

Primeiro supplente, Manoel Gonçalves de Souza Portugal;
Segundo supplente, Castor Augusto de Pinho Carvalho.

Município de Valença

Primeiro supplente, Dr. José Damasceno Pinto de Mendonça;
Segundo supplente, Horacio José da Silva Noqueira;
Terceiro supplente, Mario de Carvalho.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Município de Bambuly

Primeiro supplente, capitão Manoel do Araujo Franco;
Segundo supplente, Francisco Pinto de Castro;
Terceiro supplente, tenente-coronel Custodio Vicente Machado;
Ajudante, major João Bahia da Rocha.

SECÇÃO DE GOYAZ

Município de Mineiro

Primeiro supplente, Severino Theodoro de Oliveira;
Segundo supplente, José Joaquim de Rezende;
Terceiro supplente, Joaquim Alves de Rezende;
Ajudante, Azarias Theodoro de Oliveira.

Por outros de 9 do corrente, foram concedidas medalhas de distincção:

De 1ª classe:

Ao guarda civil Genesio Paulino Xavier, que, com risco da propria vida, salvou a de Maria dos Santos, quando esta se achava prestes a ser esmagada por um carro electrico da linha Urugua, na rua Haddock Lobo, nesta cidade, em o dia 3 de junho do corrente anno;

Ao 2º sargento do regimento de cavallaria da Força Policial do Districto Federal Oscar Rieger, que, com risco da propria vida, salvou a do menor Carlos, quando este se achava prestes a ser colhido por um carro electrico na rua da Alfandega, canto da de Tobias Barreto, nesta cidade, em a noite de 4 de maio do corrente anno;

Ao tenente da Força Policial do Districto Federal Carlos da Silva Reis, que, com risco da propria vida, salvou a de diversos sentenciados, que se achavam prestes a perecerem afogados, em consequencia de haver sossobrado a embarcação onde eram conduzidos para a Colonia Correccional dos Dois Rios, em o dia 18 de outubro de 1907.

De 2ª classe:

Ao sargento-ajudante do 3º regimento independente de cavallaria do Exercito Argemiro Ferreira Lima, que, por occasião da grande inundação proveniente de chuvas torrencias que cahiram sobre esta cidade em a noite de 16 de março de 1906, concorreu para a salvação de diversas familias, que estiveram em perigo de vida;

Aos soldados do Corpo de Bombeiros desta Capital Antonio Vicente de Lima e Salvador José Mattoso, os quaes, por occasião da grande inundação proveniente de chuvas torrencias, que cahiram sobre esta cidade em a noite de 10 para 11 de fevereiro do corrente anno, concorreram para a salvação de mais de 300 pessoas, residentes na zona de S. Christovão, as quaes estiveram em perigo de vida.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente:

Foram nomeados:

Addido militar junto ás missões brasileiras acreditadas na Belgica, Portugal e Hespanha o tenente-coronel Anibal de Azambuja Villa Nova;

1ºs tenentes medicos do Exercito os Drs. Augusto Haddock Lobo, Juvenal de Magalhães Ribeiro, Alexandre de Souto Castagnino, Oscar de Sampaio Vianna, Lauro Paulino de Oliveira, Leonardo Henriques Taylor da Costa, Virgilio. Ovidio Pereira da Costa, José Uchôa de Campos, Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, Ubaldo da Costa Drummond, Cincinato Telles Guayla, Alfredo de Oliveira Vianna, Joaquim Freire

Fountainha, Luiz de Lima Bittencourt, João Ayard, Manoel de Lemos, Alfredo Jesuino Maciel, Ezequiel Antunes de Oliveira, Alberto de Souza, José Accioly Peixoto, Olympio Hilarião da Rocha, Reynaldo Ramos da Costa, Paulino de Mello Dutra, Lafayette Golinho de Lima, Franklin Ferreira Braga, Armando de Lima Meirelles Agostinho Cajaty, Francisco Leite Veloso, Eugenio Alcantara Almeida Magalhães e Dario Freire de Aguiar.

— Foram admittidos, no Corpo de Saude, no posto de 2º tenente, os pharmaceuticos Euclydes Teixeira, Basilisso Carlos Cabral, Romeu Moreira de Amorim, Emyrdio Joaquim Pereira Caldas e Alexandre Meyer.

— Foram promovidos, na arma de infantaria, a 2º tenentes os aspirantes a official Alipio de Almeida Nunes, com antiguidade de 31 de dezembro de 1908, e Luiz de Mello Portella, com antiguidade de 14 de maio de 1909.

— Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exercito, ficando agregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o 2º tenente do 6º regimento de infantaria Pedro Americo dos Santos Pereira, visto achar-se em gozo de licença para tratamento de saude ha mais de um anno;

Do quadro supplementar da arma de engenharia para o quadro ordinario da dita arma o 1º tenente Palmyro Serra Pulchrio e deste quadro para aquelle o 1º tenente Mario Alves Ferreira;

Do quadro ordinario da arma de engenharia para o quadro supplementar da mesma arma o major Antonio Mariano Alves de Moraes;

Do quadro ordinario da arma de cavallaria para o quadro supplementar da dita arma o 1º tenente Christiano Uffacker e deste quadro para aquelle o 1º tenente Almerio de Oliveira.

Do esquadrão de trem da 5ª brigada estrategica para o 3º esquadrão do 3º regimento de cavallaria o capitão Virgilio Mariano de Campos e do 3º esquadrão deste regimento para o esquadrão de trem daquelle brigada o capitão João Pereira Beza.

— Mandaram-se incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2ºs tenentes Raul Poggi de Figueiredo e Pedro Carlos da Fonseca, que se acham agregados por excederem do dito quadro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de novembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Authorizaram-se:

O commandante da Força Policial do Districto Federal a mandar excluir das fileiras da mesma corporação, por ser de menor idade, o soldado Norberto Rodrigues de Azevedo;

O commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretendo fixar residencia, ao major cirurgião da 9ª brigada de cavallaria da referida milicia na comarca do Rio Pardo, Antonio Ornellas de Vasconcellos Doria.

— Concederam-se licenças:

De 30 dias, com o ordenado a que tiver direito, ao contador da Casa do Correção desta Capital, Braz Florentino de Mello o Souza, para tratamento de sua saude;

De 20 dias, nos termos do art. 153 do regulamento em vigor, ao alferes da Força Policial do Districto Federal Edmundo Pfaltzgraf, para tratamento de sua saúde.

Foram prorogadas:

Por 30 dias a licença concedida ao tenente-coronel graduado da Força Policial do Districto Federal Francisco Felinto de Oliveira para tratamento de sua saúde;

Por 60 dias com os vencimentos a que tiver direito, a licença concedida ao commissario de 2ª classe Bemvindo Rodrigues dos Anjos para tratamento de sua saúde.

Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria que acompanhou o aviso n. 45, de 27 de maio do corrente anno, expedida pelas justicas de Portugal a as do Estado do Pará, para avaliação de bens em inventario p r obito de D. Odila Maria Pinto Vasconcellos da Costa.

Solicitou-se dos juizes federaes nas secções do Rio de Janeiro e Minas Geraes a devolução das cartas rogatorias, remetidas com avisos de 25 de agosto de 1909, e expedidas pelas justicas da Alemanha ás dos referidos Estados, para a citação do engenheiro Arrojado Ribeiro Lisboa e Oscar Grande.

Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juizo Municipal do Civel da comarca da capital do Estado do Amazonas ás justicas de Portugal, a requerimento de Antonio Hermenegildo da Rocha, para citação de Augusto Cesar de Matos e sua mulher, afim de serem informados e instruidos;

Ao juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal, o requerimento de Wenceslão Barcellos, pedindo commutação da pena a que foi condemnado Antonio Felipe;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal, o requerimento de Maria da Conceição Pereira, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado seu marido Antonio Candido Pereira, como incurso no gráo medio do art. 315, combinado com o de n. 316 do Código Penal.

Para ser informado:

Ao juiz da 8ª Pretoria, o requerimento de Cyrillo Constancio, pedindo perdão do resto da pena de dous annos de reclusão na Colonia Correccional dos Dous Rios.

Para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Ceará, a portaria de rectificação do nome do 1º suppleto do juiz substituto no municipio de Maranguape.

Afim de serem julgados em superior e ultima instancia, ao presidente do Supremo Tribunal Militar, os processos relativos aos soldados da Força Policial Pedro Paulo de Azevedo Filho, Pedro Pereira dos Santos e Bellarmino da Motta Flores.

Requerimentos despachados

Joaquim Justiniano das Chagas, pedindo dispensa de lapso de tempo, para prestar compromisso.—Exhibe nesta directoria a respectiva patente.

Antonio de Siqueira.—Mantido o despacho anterior.

Antonio Correia Sobrinho.—Nada ha que deferir.

Joaquim Ramos, pedindo prorogação do prazo para pagar o sello da patente de tenente-coronel da Guarda Nacional.—Indeferrido.

Dia 9

Concedeu-se a Cincero Corrêa de Mello e Zeferino Peixoto Carrejo dispensa de lapso do tempo decorrido para revestirem das formalidades legais suas patentes de

capitão da 3ª companhia e tenente da 4ª do 593º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Araguay, no Estado de Minas Geraes.

—Transmittiram-se:

Para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª pretoria cópia dos termos de obito, lavrados a bordo dos paquetes nacionaes Bahia e Guararapés, relativos ao marinheiro Antonio Casemiro e ao immediato Lucio dos Santos Pereira;

Ao governador do Estado da Bahia o termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Alagoas, relativo ao tripulante Manoel Antonio Aragão.

Afim de ser informado e instruido:

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal o requerimento de Carolina de Gouvêa, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado seu irmão Bento de Gouvêa, por crime de homicidio.

Requerimentos despachados

Lourneço Alves de Mello, cabo de esquadra da Força Policial e João de Azvelo Teixeira, 2º sargento do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de serviços.—Deferridos na conformidade dos avisos dirigidos, nesta data, aos respectivos commandantes.

Advogado Francisco de Castro Junior, pedindo uma certidão.—Juante procuração.

Expediente de 9 de novembro de 1910

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Repartição Internacional de Hygiene Publica de Paris o recebimento do officio de 19 de outubro ultimo.

—Communicou-se:

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury que o Dr. Alfredo de Sá Pereira já está inteirado de que foi sorteado para servir como jurado no mesmo tribunal, e que o Dr. João Penilo Burnier se acha licenciado;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que, conforme requisitou, já foi desinfectado o predio n. 87 á rua Bella de S. João, onde funciona a 1ª escola publica elemental feminina, por haver nelle occorrido um caso de sarampo.

—Remetteram-se ao director geral da Contabilidade as folhas relacionadas na importância de 2:157\$795, para pagamento de diferenças de vencimentos e gratificações, a que teem direito os funcionarios nellas mencionados, em outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1910

Dr. J. A. Rodrigues Caldas (1º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar-a opportuna.

Henriqueta dos Reis (1º districto).—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 15 dias.

Manoel Henriques de Almeida (1º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar-a opportuna.

Bernardino Lourenço T. Prista (2º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Major Salustiano José Monteiro de Barros (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Jacinho Paz da Costa (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Luiza Raphaela Lambert (6º districto).—Certifique-se.

José Ferreira Alves (6º districto).—Impermeabilize o puxado e requeira.

Cidalza Soares Dias (7º districto).—São concedidos 90 dias.

Antonio Ferreira dos Santos (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Alvaro Costa.—Não pôde ser attendido. Thomé Torres da Silva Reis.—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente foi nomeado o Dr. Enripedes de Aguiar para o logar de fiscal do contracto de arrendamento das fazendas Nacionaes no Estado do Piauh, sendo exonerado do mesmo cargo, a seu pedido, José Corrêa Rabello.

Por portaria da mesma data foram concedidos tres mezes de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Castor Carneiro de Freitas Gama, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por titulo de 8 do mesmo mez, foram nomeados:

Joaquim Leonidas do Lago Frazão para o logar de collecter das rendas federaes em Coroatá, Estado do Maranhão;

Francisco da Silva Aguiar para identico logar em Bragança, Estado do Pará;

José Anselmo Alves de Souza para identico logar em Gurupá, no mesmo Estado;

Djalma da Silva Raposo para o logar de escripturario da collectoria das mesmas rendas, em Coroatá, Estado do Maranhão;

Pedro Ramos, para o logar de porteiro da alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Pessoa do Si para o de delegado da Directoria da Estatistica Commercial, no Estado da Parahyba.

—Por titulos da mesma data foram exonerados:

Francisco da Silva Aguiar do logar de collecter das rendas federaes em Gurupá, Estado do Pará;

José Anselmo Alves de Souza, de identico logar em Bragança, no mesmo Estado;

Marcellino Maldonado, do de porteiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento;

A seu pedido, Manoel Thomaz Gomes da Silva do de delegado da Directoria da Estatistica Commercial do Estado da Parahyba.

Foi declarada sem effeito o titulo de 5 de junho de 1908, pelo qual foi nomeado Joaquim de Oliveira Castro para o logar de escripturario da Collectoria das rendas federaes em Coroatá, Estado do Maranhão, visto não ter o mesmo prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

—Por portaria da mesma data foram concedidas as seguinte licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De 3 mezes, ao 4º escripturario do Thesouro Nacional, Manoel de Souza Carvalho;

De igual tempo, ao chefe de secção da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, Julio Leopoldino Rimalho;

De 4 mezes, em prorogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará, Antonio de Castro Valente Lobo;

De 3 mezes, em prorogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Antonio Cardoso de Amorim;

De 90 dias, ao guarda da Alfandega de Pernambuco, Azarias Horacio Nery;

De 3 mezes, de accordo com o disposto no art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ao commandante da lancha da Alfandega do Estado do Maranhão, Melchisedeck Eliezer Mivignier, sendo 2 mezes com dous terços da respectiva gratificação, e um mez com a metade da mesma.

De 30 dias, em prorogação, sem vencimento, ao 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial José Eugenio Müller.

—Por titulos de 9 do mesmo mez, foram nomeados Antonio Santiago para o logar de collecter das rendas federaes em Theropolis, Estado do Rio de Janeiro; Manoel Marques da Silva para identico logar em Monte Verde, no mesmo Estado.

Foram exonerados Antonio Santiago do lugar de collecter das rendas federaes em Verde; Estado do Rio de Janeiro; Manoel Marques da Silva, de identico lugar em Thezopolis, no mesmo Estado.

Por portaria, de 4 do mesmo mez, foram concedidos tres mezes de licença com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Eugenio Müller Filho para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Theouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Francisco José Gerique, collecter das rendas federaes em S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, offerecendo 100\$ para reforço de sua fiança.—De accordo com o parecer.

José Mariano Coutinho, collecter das rendas federaes, em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de prazo para reforçar sua fiança.—Concedo a prorrogação de accordo com o parecer.

Alvaro Moncorvo de Souza, collecter das rendas federaes, em S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação de prazo para o reforço de sua fiança.—Concedo a prorrogação de accordo com o parecer.

João Gualberto Pereira, collecter das rendas federaes, no municipio de Maricá, pedindo prorrogação de prazo para o reforço de sua fiança.—Concedo a prorrogação de accordo com o parecer.

Arnaldo Jorge de Medeiros, escrivão int-rino, do juizo federal na circumscripção de Santos, pedindo pagamento do ordenado, e para que a Alfandega daquella cidade só aceite o reconhecimento de firmas feitas pelo seu cartorio.—Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Pedro Alkmin e Silva, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse o assumir o exercicio do cargo de escrivão do 2º posto fiscal do Alto Juizá.—Concedo prorrogação do prazo por 30 dias.

Maria Carmelita Cotrim e filhos, pedindo expellição de titulo de montepio.—Indeferido.

Manoel Marques de Souza, pedindo que continue a lhe ser pago a pensão de montepio.—A vista do parecer, indeferido.

Dr. Oscar Chaves Faria, pedindo pagamento.—Satisfeita a exigencia, cumprase.

Antonio Estevão da Cunha, pedindo concessão para extrahir durante 30 annos, turfa, manganez, ferro e demais minerios existentes por ventura nos terrenos de marinha do rio Parahybuna, desde as suas cabeceiras até a foz, no Estado de Minas.—Indeferido.

Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para diversos materiaes.—Depois de sellado o certificado profissional, autrize-se o despacho.

Dr. Olympio Joaquim da Silva Pinto, proprietario da usina «Tahy» Engenho Central no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho referido no parecer.

Azaredo Machado Povoas, proprietario da usina «Simão» Engenho Central, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho referido no parecer.

Brito & Comp., proprietario da Usina Mineira Engenho Central, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho referido no parecer.

Companhia Agricola de Campos, proprietaria da «Usina B. Reello» Engenho Central, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de des-

pacho.—Mantenho o despacho referido no parecer.

Antonio Silva Vianna, proprietario da «Usina S. Gonçalos», Engenho Central, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho referido no parecer.

Brandão & Comp., proprietario da «Usina Santo Antonio», Engenho Central, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho referido no parecer.

«Societê de Construction du Port de Pernambuco», pedindo reconsideração de despacho.—Deferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral de Fazenda.

J. de Souza Leão, pedindo restituição de direitos.—Só em gráo de recurso este ministerio tomará conhecimento do assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1910

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 288—Não se conformando este ministerio com os alvitraes suggeridos pelo director geral dos Correios e constantes do vosso aviso n. 30, de 22 de outubro ultimo, de serem removidas a Delegacia Fiscal e Caixa Economica, no Estado de Alagoas, para um predio pertencente ao antigo Ministerio da Industria, ora occupado pelo Governo do mesmo Estado, ou de proceder-se á ampliação do predio actualmente occupado pelas mesmas repartições e pela Administração dos Correios, aproveitando-se para esse fim a faixa de terreno baldio que lhe fica contiguo, reitero-vos o pedido feito em meu aviso n. 93, de 12 de abril do corrente anno, no sentido de ser removida a quella Administração do edificio em que funciona a delegacia.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 289—Para que possa ser lavrada a escriptura de doação feita á União pelo Dr. Antonio Ribeiro Velho de Avellar e coronel Joaquim Ribeiro de Avellar, de terrenos e aguada das fazendas de Pau Grande e Monte Alegre, no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, conforme sollicitastes em aviso n. 83, de 20 de outubro ultimo, rogo vos digneis da providencia no sentido de serem satisfeitas as exigencias de que tratam de pareceres prestadas no respectivo processo, e por copia juntos.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 290—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Antonio de Padua Assis Rezende prestou fiança no valor de 10:000\$, constituída pela quantia de 4:000\$, em moeda corrente, e por seis applicações da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob n. 103.981 a 100.989, de que é proprietario, afim de garantir a responsabilidade de Virgilio Ribeiro de Rezende e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Repartição de Aguas, Ex-gottos e Obras Publicas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 291—Comunico-vos, para os fins convenientes, que Elmundo Vasconcellos, como fiador e principal pagador de D. Graziella de Vasconcellos, prestou fiança, no valor de 9:00\$, em uma caderneta da Caixa Economica sob n. 344.863, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de sua afiançada e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar do agente do correio de Bagú, no Districto Federal.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas. N. 208—Junto vos remetto o decreto n. 8.315 de 7 do corrente mez, rectificando a emenda do de n. 8.265 de 29 de setembro ultimo, a que se refere o vosso officio n. 693 de 8 de outubro proximo findo.

N. 209—Transmittindo-vos o incluso processo referente ao requerimento do Desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim, Procurador Geral do Districto Federal, pedindo restituição do imposto descontado dos seus vencimentos no periodo de 1891 a 1909, na importancia de 16.340.878, consulto a esse Tribunal si, á vista do disposto no art. 44 da Lei n. 222 de 30 de dezembro ultimo, póle ser aberto a este Ministerio o credito de igual importancia para occorrer á despesa, com a restituição pedida.

N. 210—De posse do vosso officio n. 570, de 4 de outubro proximo findo, em que communicastes haver esse Tribunal, em sessão de 3) do mez anterior, resolvido responder negativamente á consulta d'este Ministerio sobre a legalidade da abertura de um credito de 47.978\$034, para pagamento devido ao Bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão em virtude da sentença judiciaria, assumpto a que se refere o incluso processo, de novo submetto o caso a apreciação desse Instituto, pedindo, á vista das razões constantes dos pareceres da Directoria de Despezas e da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, se digne reconsiderar a decisão proferida.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 38—Satisfazendo o pedido de informações de que trata o vosso officio n. 83, de 5 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter-vos o incluso processo em que constam os motivos pelos quaes ao Dr. José de Saldanha da Gama não foram abonados os vencimentos de lente publicado após a nomeação para director da Escola Polytechnica e até a sua morte.

Devolvendo-vos os documentos que acompanham aquelle officio, aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 44—Transmittindo-vos o processo que acompanha ao vosso officio n. 278, de 19 de setembro proximo findo, relativo ao aforamento pretendido por Joaquim Soares Vieira dos terrenos de accrescidos fronteiros aos ns. 203 e 205 D da rua Coronel Pedro Alves, cabe-me comunicar-vos que a pretensão só póde ser attendida se o requerente provar que os aterros de faes accrescidos foram feitos por sua conta ou que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil foi por elle indemnizada das despezas respectivas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. director presidente do Banco Auxiliar das Classes, da Bahia:

N. 13—Comunico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido fixar em 6:00\$ annuaes a contribuição que, para pagamento do fiscal do governo, deve esse banco recolher á Delegacia Fiscal nesse Estado em prestação semestraes adelantadas.

—Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 14—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conforme resolução de que nesta data dou conhecimento ao Banco Auxiliar das Classes, desse Estado, fica fixada em 6:000\$ annuaes a contribuição do mesmo banco para pagamento do fiscal do Governo, a qual deverá ser recolhida a essa delegacia em prestações semestraes adelantadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1910

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.064—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero 4.508, de 15 do corrente mez, resolveu, por acto de 26 tambem do corrente, autorizar o despacho livre direitos, nos termos do art. 2º § 23, combinado com o art. 5º da Preliminares da Tarifa, de oito caixas ns. 6.670 a 6.677, constantes dos inclusos documentos, contendo uma machina de dourar e accesorios, typos, etc., importadas de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo* com destino ao Archivo Publico Nacional.

N. 3.065—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.845, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de tres caixas contendo vidro em chapas, marca A B, ns. 698 e 688 1/2, pesando bruto 645 kilos, procedentes de Hamburgo pelo vapor *Cop Verde*, consignadas áquelle ministerio.

N. 3.066—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.812, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de quatro volumes, contendo accesorios de machinas, marca—Commando Geral das Torpedeiras—n. 1/4, pesando bruto 10.292 kilos, procedentes de Liverpool pelo vapor *Calderon*, consignadas áquelle ministerio.

N. 3.067—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.844, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros de 13 barricas, contendo placas de zinco, marca MM—Ancora—Rio de Janeiro, ns. 301/313, pesando bruto 3.441 kilos, procedentes de Antuaria pelo vapor *Trizoli*, consignadas áquelle ministerio.

N. 3.068—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o director da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 224, de 3 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho livre de direitos das mercadorias referidas na inclusa relação, destinadas áquelle estrada.

N. 3.039—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Osvaldi & Comp., em petição de 19 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 29 de outubro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de seis caixas marca G, ns. 382, 383, 576 a 579, vindas de Hamburgo na barca norueguesa *Coriolanus*, contendo fogareiros, de folhas de Flandres, de ferro batido, pintados e de cobre, pesando respectivamente 103, 450 e 72 kilogrammas, todos para serem usados com aquedocores a alcool.

N. 3.070—Devolvendo o incluso processo encaminhado á Directoria de Receita com o vosso officio n. 1.698, de 23 de setembro ultimo, e referente ao credito necessario para occorrer á restitução do imposto de pharol, na importancia de 99\$120, ouro, solicitada por Theodor Wille & Comp., agentes do vapor allemão *Bahia*, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do mez proximo findo, providenciais para que os interessados declarem qual a verdadeira tonelagem do dito vapor, conforme

exigencia do parecer daquella directoria constante do alludido processo, que, opportunamente, devolveis ao Thesouro.

N. 3.071—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 891, de 17 do outubro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com os arts. 2º § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, do bilão *Pilot*, adquirido por aquelle ministerio, e vindo de Buenos Aires, no vapor *Cop Vilano*.

N. 3.072—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.931, de 8 do fluente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de 11 caixas ns. 1.297 e 1.297 de 1 a 10, marca PDF-BSG, a que se refere a inclusa relação, vindas no vapor *Cop Rocca*, com destino á Escola Promentoria Quinze de Novembro.

N. 3.073—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Guaringuetá, Estado de S. Paulo, em petição de 3 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do artigo 2º alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação, destin do á installação electrica naquelle cidade.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 280—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 de outubro proximo findo, exarado no processo a que se referem os avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas ns. 4, 40 e 60 de 11 de janeiro, 2 de abril e 2 de maio do corrente anno, relativo á aposentadoria de João Benedicto Ribeiro no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, peço-vos digneis informar si da folha de pagamento aos funcionarios dos Telegraphos, pertencente ao exercicio de 1894 e que se acha nesse tribunal, consta haver o dito funcionario pago o sello de suas nomeações.

N. 281—Em conformidade com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de outubro ultimo, exarado no processo de jubilação do Dr. Sylvio Romero no cargo de lente do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, ao qual se referem os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ns. 2.715, de 3 de junho e 1.774, de 23 do julho do corrente anno, peço-vos digneis informar si das folhas de pagamento que se acham archivadas nesse tribunal consta estar o inactivo quite dos direitos das nomeações que teve, posteriores ao 1º semestre de 1877.

N. 282—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 de outubro ultimo, exarado no processo transmittido ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.622, de 30 de maio do corrente anno, e referente á aposentadoria do bacharel Manuel Iguaço Carvalho de Mendonça, no logar de juiz federal na secção do Paraná, peço-vos digneis informar si das folhas existentes no cartorio desse tribunal consta estar o inactivo quite do sello das nomeações que teve do anno de 1853 em diante.

N. 283—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do outubro proximo findo, exarado em aviso do Ministerio da Guerra n. 878, de 8, peço-vos digneis providenciar para que seja enviado a esta directoria o processo a que se refere o aviso do mesmo ministerio n. 209, de 29 do março proximo passado, remettdo a esse tribunal com o officio da Directoria da Despeza n. 691, do dia seguinte.

N. 284—Incluso vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de setembro ultimo, o processo relativo á fiança no valor de 2.400\$, prestada por Eduardo Luiz Franco de Sá, em duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, de ns. 32.921 e 32.922, de sua propriedade, e mais a diferenca de 400\$, resultante de sua primitiva fiança, no valor de 2:80 \$, prestada em uma caderneta da Caixa Economica, tambem de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no logar de collecto das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

N. 285—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 de outubro proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 10:000\$, constituida pela quantia de 4:000\$ em moeda corrente e por seis apolices da divida publica uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 100.984 a 107.989, de propriedade do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, e por este prestada em garantia da responsabilidade de Virgilio Ribeiro de Rezende e da dos seus prepostos no logar de thesoureiro da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

N. 285—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de setembro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por Edmundo de Vasconcellos em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 344.833, da 3ª s.r.e., com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de D. Graziella da Vasconcellos e a dos seus prepostos no logar de agente do Correio do Bangu.

—Sr. Dr. João Mariano Oliveira da Silva, presidente da commissão examinadora do concurso de 1ª entrancia:

N. 355—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu, em face do art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto do corrente anno, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio de 5 do corrente, em que José de Francisco Rodrigues pediu fosse essa presidencia autorizada a inscrevel-o no concurso de 1ª entrancia para empregos de fazenda, independente da prova de idade que apresentaria no prazo que para isso lhe fosse concedido.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 350—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 292, de 6 de junho ultimo, em que prestas informações sobre as despesas effectuadas no anno proximo findo em gratificações extraordinarias, gratificações especiaes e vencimentos de coadjuvantes, resolveu, por despacho de 31 do mez findo, que nenhuma despesa devorá ser effectuada sem que tenha sido contemplada nos orçamentos somestras de que trata o regulamento respectivo; cumprindo que taes orçamentos sejam enviados este ministerio, para a respectiva approvação, tres mezes antes de cada semestre.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 200—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas no Thesouro Nacional as apolices de divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000\$ cada uma, sob ns. 100.934 a 100.939, de propriedade do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, em garantia de parte da responsabilidade de Virgilio Ribeiro de Rezende e da dos seus prepostos no logar do thesou-

reiro da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 65 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de outubro proximo findo, deferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 31, de 1 do mesmo mez, em que o inspector da Alfandega desse Estado, José Luiz de Oliveira Guerra, solicita permissão para gozar os quinze dias uteis do férias a que tem direito.

Fica assim confirmado meu telegramma de 8 do corrente.

—Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 66 — Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 30 de agosto ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 4, de 27 de julho do corrente anno, chamo a vossa attenção para a necessidade de só se dirigir essa alfandega ao Thesouro por intermedio da Delegacia Fiscal.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica da Bahia:

N. 254 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do mez findo, proferido sobre o officio da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital n. 292, de 6 de junho ultimo, peço-vos providencias para que nenhuma despeza seja effectuada sem que tenha sido contemplada nos orçamentos semestrais, de que trata o regulamento respectivo; cumprindo que tres orçamentos sejam enviados a este ministerio, para a respectiva approvação, tres mezes antes de cada semestre.

Identico á Caixa Economica de Pernambuco, sob n. 277, da mesma data.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 255 — Tendo sido transferido para o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para installação e funcionamento da Escola de Aprendizes Artífices desse Estado, o edificio da antiga Administração do Passeio Publico, no largo dos Alliet's, nessa capital, remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de outubro proximo findo, a inclusa cópia do termo de entrega das respectivas chaves ao director da dita escola, documento que foi transmittido ao Thesouro, tambem por cópia, com o aviso do Ministerio da Guerra n. 791, de 16 de setembro proximo findo.

N. 256 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 20, de 1 de junho de 1908, em que a Companhia Fabril dos Fines pede restituição de direitos pagos pela nota n. 938, de 10 de julho de 1907, na Alfandega desse Estado, relativos a 51 fardos de fio de juta erú, da marca C.F.F., que faziam parte da carga da alvarenga n. 13 que foi a pique na noite de 12 do mesmo mez e anno, resolveu, de accôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica o nos termos do art. 538 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, autorizar a restituição pedida.

N. 257 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o governador desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 72, de 16 de agosto ultimo, e a que se refere o de n. 35, de 13 do outubro proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiaes referidos na inclusa relação a serem importados com destino á Estrada do Ferro de Nazareth; com exclusão, porém, dos artigos assignalados, na mesma relação, como a palavra — Não — a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Ceará :

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Antonio Amaral, residente no municipio de Fortaleza, na petição encaminhada com o vosso officio n. 168, de 16 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 31 de outubro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea XI, n. 11 da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, que o requerente pretende importar com destino ao abastecimento de agua do seu uso particular.

N. 171 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu João Rodrigues Ferreira na petição encaminhada com o officio n. 177, de 8 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea XI, n. 11 da vigente lei da receita, do material descripto na inclusa relação, a ser importado pelo requerente, com destino ao abastecimento de agua do seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 76 — Recomendo-vos que, em casos identicos ao de que trata o vosso officio n. 23, de 20 de setembro ultimo, endereçado á Directoria da Despeza, observeis fielmente o disposto no art. 26, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram Mario Vandoni e Amilcar Clodomiro Vandoni, na petição encaminhada com o vosso officio n. 71, de 18 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 31 de outubro proximo findo, relevar a pena de prohibição de entrada na Alfandega de Corumbá e suas dependencias, imposta aos requerentes, attendendo-se a que a mesma pena já produziu os seus efeitos.

N. 63 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou em telegrammas de 1 do corrente mez, resolveu, por despacho de 3, autorizar-vos a requisitar uma passagem de 1ª classe, do porto dessa capital ao de Corumbá para o 4º escripturario dessa delegacia Salustino Ruffo Vinagre, desligado dessa repartição, afim de assumir o exercicio de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado.

Confirmo, assim, meu telegramma de 8.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 182 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e encaminhado com o vosso officio n. 105, de 28 de junho do anno passado, no qual a Companhia Industrial Itabira do Campo recorre do despacho proferido em sessão do extincto Conselho de Fazenda, de 17 de abril do mesmo anno, despacho que, alliviando-a, por equidade, da multa sobre o imposto de dividendos que ella deixou de pagar de janeiro de 1898 a junho de 1907, mandou que, quanto ao solicitado perdão do referido imposto, se dirigisse a Companhia ao Congresso Nacional, como consta da ordem da extincta Directoria do Expediente n. 75, de 14 de maio do anno proximo findo, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, indeferir o pedido feito no alludido requerimento, considerando-o como reclamação dirigida ao proprio Ministerio da Fazenda, visto não haver recurso de revista das decisões dos ministros para a Presidencia da Republica, e mantendo, assim, a decisão anterior, cujos efeitos pretendia a reclamante ficassem suspensos, conforme a petição transmittida com o vosso officio n. 106, de 28 de junho do anno passado.

N. 183 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 18, de 6 de abril do 1909, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual alliviastes o negociante José Januario da Cruz das multas que lhe foram impostas no processo contra elle instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em S. Domingos do Prata, por ter vendido vinho branco artificial sem sello, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, dar provimento ao referido recurso *ex-officio* para o fim de serem impostas as multas regulamentares, no minimo, aos negociantes Marcos Lemos e José Januario da Cruz.

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar os actos de que destes conta em telegramma de 15 de setembro ultimo, pelo qual designastes os escripturarios Themistocles Cavalcante de Albuquerque e Francisco Moura para inspecionarem as collectorias federaes do interior desse Estado.

Fica assim confirmado meu telegramma de 8 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 179 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 102, de 12 de setembro ultimo, em que D. Joaquina Ribeiro de Macedo Braga reclama contra o acto dessa delegacia suspendendo o abono da pensão de montepio de seu tutelado Olympio Rodrigues Braga, por efeito de seu casamento, resolveu, por despacho de 4 do mez proximo findo, approvar aquella decisão e indeferir o alludido requerimento.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 278 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do mez proximo passado, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 128, de 26 de maio do corrente anno e interposto por Braga Sá & Comp. do acto do inspector da Alfandega desse Estado que lhes recusou restituição de uma importancia proveniente de differença de direitos pagos pela nota n. 9.103 de 6 de março de 1908 e guia n. 11.604 de 24 do mesmo mez, sob fundamento de já ter sido effectuada a restituição do que de direito cabia aos recorrentes.

N. 279 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 86, de 2 de setembro ultimo, á Directoria da Receita Publica, interposto por Loureiro Barbosa & Comp., do acto da Alfandega desse Estado mandando incluir no peso bruto dos fogos artificiaes submettidos a despacho, pelas notas de importação ns. 21.243 e 21.244, de 28 de maio do corrente anno, o das caixinhas de madeira em que vieram acondicionadas e mais o dos envoltorios de palha e canhamação, resolveu, por despacho de 15 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, em vista da decisão constante da ordem n. 34, de 14 de abril de 1908, expedida á Delegacia Fiscal do Alagoas e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

—Sr. collector federal em Paraty, Estado do Rio de Janeiro:

N. 66 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Despeza Publica com o officio da Collectoria Federal em Angra dos Reis, n. 191, de 24 de agosto ultimo, e relativo ao requerimento em que o agente fiscal Luiz Campos pede pagamento da quantia de 720\$, proveniente de despezas feitas com o aluguel de caubás, quando em serviço de fiscalização de varios estabelecimentos commerciaes nessa circumscripção

recomendo-vos presteis as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 84— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 50, de 4 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 29 de outubro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação, importado pelo referido governo, com destino ao abastecimento de agua dessa capital.

N. 85— Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 51, de 4 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 29 de outubro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material referido na inclusa relação, destinado ao grupo escolar denominado «Augusto Severo», nessa capital.

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia, n. 49, de 4 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 29 de outubro proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, dos materiaes referidos na inclusa relação, destinados á iluminação publica, importados pela firma Valle Miranda & Domingos Barros.

— Sr. deleg do fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 382 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do mez proximo passado, proferido sobre o requerimento transmittido com o vosso officio n. 263, de 18 de agosto do corrente anno, em que João Octavio Ferreira da Silva, mestre aposentado da extincta officina de latociros do Arsenal de Guerra desse Estado, pede revisão do processo de sua aposentadoria por se julgar prejudicado quanto á computação do seu tempo de serviço, resolveu que, em face do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, acha-se prescripto o direito de reclamação do supplicante.

N. 383 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o telegramma do administrador da Mesa de Rendas de Quarany, nesse Estado, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, do material importado com destino a uma xarreada que Resubel Mendin & Comp. pretendem fundar naquelle municipio.

N. 384—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria o Commercio solicitou o Centro Economico Syndicato Central, por seu presidente, em telegramma de 4 do corrente mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 48 pulverizadores para sulfatar parreiras importados pelo referido centro e destinados á distribuição entre viticultores.

N. 385—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o intendente municipal dessa

capital, em telegramma de 1 do corrente mez, resolveu, por acto de 3, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega de Porto Alegre, de 14 registros de gaz.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica de S. Paulo:

N. 612—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 31 do mez findo, proferido sobre o officio da Caixa Economica e Monte de Socorro, dessa capital, n. 292, de 6 de junho ultimo, peço-vos providencias para que nenhuma despeza seja effectuada sem que tenha sido contemplada nos orçamentos semestraes de que trata o regulamento respectivo, cumprindo que taes orçamentos sejam enviados a este ministerio, para a respectiva approvação, tres mezes antes de cada semestre.

Identicos:

Sob n. 81—Ao presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica de Minas Geraes;

Sob n. 381—Ao presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica do Rio Grande do Sul.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 613— Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de outubro proximo findo, a inclusa cópia do termo lavrado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica e assignado por Julio Conceição e Adolfo Morales de los Rios, cessionarios da construção e exploração de um grande hotel moderno na cidade de Santos, nesse Estado, para o fim de gozarem dos favores de que trata o art. 2º, alinea XI, n. 22, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909.

N. 614—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 15 de outubro proximo findo, proferido no requerimento de 5 de agosto de 1909, de Henrique Wohlgenuth pedindo reconsideração da decisão que vos foi communicada pela ordem n. 267, de 4 de junho do anno proximo passado, da extincta Directoria do Expediente, recomendo-vos envieis ao Thesouro o processo que acompanhou a mesma ordem.

N. 615—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Guaratinguetá em petição de 3 de outubro findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar a transferencia para a Alfandega do Rio de Janeiro da isenção de direitos, autorizada pela ordem desta directoria sob n. 333, de 15 de julho ultimo, por materiaes destinados á installação electrica naquella cidade; devendo ser remetida a esta directoria a relação que acompanhou aquella ordem.

N. 616—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram F. Matarazzo & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 409, de 11 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei orçamentaria da receita, de 108 caixas contendo folhas de Flandres estampadas, destinadas a fabrico de banha de propriedade dos requerentes, denominada Paulista, sita em Itapeitinga, nesse Estado.

N. 617—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 207, de 8 de setembro do corrente anno, interposto pela firma Vieira, Amazonas & Comp., da praça de Santos, da decisão pela qual a inspeccoria da Alfandega daquella cidade mandou classificar como roupa feita de tecido não especificado de lã, da taxa de 24\$ por kilo, do art. 520, ultima

parte da Tarifa, a mercadoria representada pela amostra que enviastes e que, nessa conformidade, a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 45.953, de 17 de junho do mesmo anno, entendendo, posteriormente, no acto de conferencia, tratar-se de obras não classificadas, de ponto de malha de lã, para pagar a taxa de 8\$ por kilo, resolveu por despacho de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 60 — Devolvendo-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 27 de setembro ultimo, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 67, de 17 de agosto do corrente anno, relativo á habilitação de DD. Maria Leopoldina de Santa Anna e Trifina Bernardina de Santa Anna ao montepio do seu finado irmão, tenente-capellão do Exército Diogo José de Santa Anna, recomendo-vos providencias para que ao mesmo processo sejam juntas certidões do casamento em primeiras e segundas nupcias do pao do official, e de obito da mãe do mesmo official.

N. 61 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Casa de Caridade da cidade de Maroim, nesse Estado, em petição de 6 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar a entrega á requerente da quantia de 1:683\$04, quota do beneficio de loterias que lhe compete relativa ao 1º semestre do anno vigente; devendo a respectiva despeza ser escripturada em—Movimento de Fundos— como reme sa feita ao Thesouro.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.074 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte seja remetida a quantia de 9:600\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 52, de 22 de outubro, sendo:

5.000 da de	\$020.....	10\$000
5.000 » »	\$100.....	50\$000
5.000 » »	\$200.....	1:00\$000
20.000 » »	\$300.....	6:000\$000
100 » »	20\$.....	2:000\$000

N. 1.074 A — Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaocara seja remetida a quantia de 900\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 66, de 4 do corrente, sendo:

2.900 da de	\$300.....	870\$000
30 » »	1\$.....	30\$000

N. 1.075—Providenciae para que a Collectoria Federal de Muricá seja remetida a quantia de 1:530\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 1 do corrente, sendo:

250 da de	\$100.....	25\$000
250 » »	\$20.....	50\$000
3.000 » »	\$300.....	900\$000
15 » »	\$500.....	75\$000
75 » »	\$1000.....	75\$000
37 » »	\$2000.....	75\$000
37 » »	\$3000.....	111\$000
30 » »	\$5000.....	120\$000
20 » »	\$5000.....	100\$000

N. 1.076 —Providenciae para que a Collectoria Federal de Rezende seja remetida a quantia de 892\$00 em estampilhas do sello ad-heivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 121, de 7 do corrente, sendo:

33 da de	\$1 0.....	3\$300
50 >	\$200.....	10\$000
1.333 >	\$300.....	399\$300
66 >	\$400.....	26\$400
40 >	\$500.....	20\$000
44 >	1\$000.....	44\$000
33 >	3\$000.....	99\$000
6 >	5\$000.....	30\$000
4 >	10\$000.....	40\$000
6 >	15\$000.....	90\$000
4 >	20\$000.....	80\$000
1 >	50\$000.....	50\$000

Directoria do Patrimônio Nacional
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1910

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 5 — Tendo o Centro Político e Beneficente Delenda Carthago, de Diamantina, solicitado a cessão do proprio nacional, em ruinas e em abandono, sito á rua do Rosario, naquella cidade, para o fim de nelle instalar a bibliotheca e escola nocturna do mesmo centro, recommendo-ves que informeis a respeito e por que, sendo do lei que os immoveis pertencentes á União quando des-occupados o abandonados sejam vendidos em hasta publica, deixastes até á presente data de trazer este facto ao conhecimento do Ministerio da Fazenda.

Recebeioria da Capital Federal
Requerimentos despachados
Dia 10 de novembro de 1910

Henrique Cabral de Mello.—Feitos os abonos dos impostos pagos, transfira-se.

Borel & Comp.—Dê-se baixa.

João Paulo Mendes.—Pague o imposto em debito.

Pinho & Vieira.—Á estando attenlida a reclamação, nada ha que deferir.

Henbert.—Pague o debito accusado no parecer.

Gonçalves, Barbosa & Comp.—Averbe-se a mudança.

José da Silva P. Barros.—Idem.

Torres Carneiro.—A 2ª sub-directoria.

Conde de S. Salvador de Mattosinhos.—Idem.

Manoel Marques.—Idem.

José Ferreira.—Transfira-se.

Jorge F. da Silva.—Idem.

Julien Rosand.—Idem.

Augusto da Cruz Azevelo.—Idem.

D. Emilia M. Schwer e outros.—Transfira-se 1/11 para cada um dos herdeiros.

Raul Homem da Rocha.—Estando sellado o documento de fis. 6, transfira-se.

Augusto E. Lopes.—Abonado o pagamento feito, averbe-se a mudança.

Collaço & Ferreira.—Estando cumprido o despacho supra, transfira-se.

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existente em circulação em 31 de outubro de 1910

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
		Existiam em circulação em 30 de setembro de 1910.....	623.078:310,50
5.454.133	\$500	2.727:006,500	
9.278.278	1\$000	9.278:278,000	
7.565.519	2\$000	15.131:038,000	
6.474.899 1/2	5\$000	32.374:407,500	
6.141.882 1/2	10\$000	61.418:825,000	
3.403.260 1/2	20\$000	69.925:300,000	
1.515.790 1/2	50\$000	78.289:975,000	
459.619 1/2	100\$000	45.961:950,000	
630.330 1/2	200\$000	126.066:100,000	
362.453 1/2	500\$000	181.226:750,000	
41.439.181 7/2			622.599:870,000
Diferença para menos de.....			678:440,500
Esta diferença provém de:			
Troco de nickel.....		170:164,000	
Desconto de notas.....		362:675	
Troco de prata.....		507:211,050	
Troco de bronze.....		702:775	678:440,500

Nota

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614,500
Importancia retirada da circulação até 31 de outubro de 1910.....	165.974:744,500
Em circulação em 31 de outubro de 1910.....	622.389:870,000

Seção do papel-moeda, 9 de novembro de 1910.—O chefe, Antonio Frazão Cantanhede.
—O 1º escripturário, Alexandre P. Lima.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente, foram exonerados:

O 1º tenente Benicio Moutinho da Cunha do cargo de immediato da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas;

O capitão-tenente Alvaro de Souza Coelho do cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Espirito Santo;

O 2º tenente Oscar Luna Freire do Pillar do lugar de instructor da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O capitão de corveta Filinto Perry do cargo de commandante do navio escola Benjamin Constant, que interinamente exerce.

—Foram nomeados:

O 1º tenente reformado Constante Gomes Sodré para exercer o lugar de auxiliar da Inspectoria de Saude Naval;

O capitão-tenente engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva para exercer o lugar de ajudante da directoria de construcções navaes do Arsenal de Marinha desta Capital.

O 2º tenente Oscar Luna Freire do Pillar para exercer o lugar de ajudante da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

O fiel de 2ª classe Arthur Duarte de Moraes para servir como auxiliar na Inspectoria de Fazenda e Fiscalização.

—Foram concedidos:

Ao capitão-tenente José Paulo Soares um anno de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses.

Ao capitão de corveta Filinto Perry seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lho convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1910

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:
N. 4.992 — Mandae elogiar o capitão-tenente engenheiro naval Godofredo Arthur da Silva, pelos bons serviços que prestou como auxiliar da secção de construcções navaes na Europa, mostrando sempre muito zelo, actividade e competencia.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.995—Tenho a honra de accusar recebido vosso aviso n. 113, de 7 do corrente, acompanhando uma nota da Legação Britannica referente á hospitalidade oferecida pelo governador da União da Africa do Sul aos navios estrangeiros que se acharem nas aguas do Cap Town, por occasião da abertura do Parlamento da mesma União, no dia 4 do corrente, e rogo vos digneis de agradecer áquella legação a gentileza de offerecimento que muito distingue a nossa marinha.

N. 4.996—Em resposta ao vosso aviso n. 13, de 29 de outubro ultimo, tenho a

honra de declarar-vos que este Ministerio já providenciou sobre o desligamento da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital dos menores Angelo e Octaviano Cissaro, que aguardam n'aquele estabelecimento a presença de seu pae a quem devem ser entregues.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.999—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas com o credito na importância de 411\$600, á conta da verba 24—Material de construção Naval—no orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento de concertos de esculeres da Capitania do Porto do referido Estado.

N. 5.001—Rogo vos dignéis de providenciar, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Rio Grande do Sul com o credito na importância de 40\$000, á conta da verba 23 — Munições Navaes — do actual orçamento, para attender ao pagamento de gaz despendido com a illuminação da Capitania do Porto do mesmo Estado, em setembro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 5.003—Rogo vos dignéis de expedir ordem para que sejam fornecidos a este ministerio os supplementos e nomenclaturas das estações radio-telegraphicas, bem como as listas alfabeticas de indicativos de chamadas e seus supplementos, constantes da relação em cópia annexa.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi nomeado auxiliar da 1ª secção do 4º Departamento da Guerra o 1º tenente João Moreira Oscar Barroso e exonerado do mesmo logar o 1º tenente Eudoro Leite Ferreira de Araujo.

Por outra de 10 do corrente, foi nomeado amanuense da Repartição do Grande Estado Maior do Exercito o 2º sargento Floriano Alves Feitosa.

Requerimentos despatchados

Majores Theophilo de Almeida Gama e Emilio dos Santos Cabral, 1º tenente Quintino Jaguaribe de Oliveira, aspirante a official Amado Menna Barreto, Carlos de Souza, Lindolpho Pires da Rocha Pombo e Salvador Jorge da Cunha.—Indeferidos.

Pharmaceutico Synval de Sant'Anna Reis.—Entregue-se ao requerente.

Sylvio Barroso Junior.—Oportunamente será attendido.

Engenheiro J. J. Revy.—Como pede.

1º tenentes Octavio de Azeredo Coutinho (dous requerimentos), 2º tenente Azor Brasileiro de Almeida, Hermenegildo Ferreira de Queiroz Junior, Guilherme Barcellos e Pedro Primavera Filho.—Certifique-se.

Schill & C.ª.—Não convém a este ministerio fazer aquisição do aparelho offerecido, visto ter sido negativo o resultado das experiencias feitas pela segunda vez.

1º tenente João Martins Vianna.—Nada ha que deferir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 10 de novembro de 1910

Foram remettidos ao director da Despesa do Thesouro Nacional os processos de monição dos menores Olinda e Arlindo, filhos do finado José Pinheiro Pastos, e o dos menores filhos do finado Alberto Estevão de Siqueira.

Requerimento despatchado

Antonio Joaquim de Moraes, 2ª escripturação da Estrada de Ferro Central do Brazil, pe lindo aposentadoria.—Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Por portarias de 8 do corrente foram providos na Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul:

A 1ª official, por merecimento, o 2º Antonio Gomes Cardoso;

A 2ª official, por merecimento, o 3º Patricia Corrêa da Camara Paradedá;

A 3ª official, por merecimento, o amanuense Antenor de Almeida Nunes, com os vencimentos que lhes competirem.

Por outras de 10 do corrente foram concedidos:

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto Eduardo Costa Palmeira Filho, 9 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, nos termos do art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde;

Ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Domingues da Silva, seis mezes de licença, com ordenado, de accordo com o art. 446 do respectivo regulamento, para tratamento de saúde.

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de novembro de 1910

Sr. presidente da Câmara Municipal de Nitheroy:

Necessitando esta ministerio de terreno apropriado á construção de um edificio para a Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, em Nitheroy, requisito dessa Câmara Municipal a cessão, ao Governo Federal de um terreno de propriedade do municipio, situado no largo da Memoria, nessa cidade, para que seja levada ao termo a construção daquelle edificio.

Reitero-vos os protestos de minha elevada consideração. (Aviso n. 33.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo á solicitação que me foi feita pelo presidente do Estado de Minas Geraes, resolvo conceder, em favor desse Estado, isenção completa de fretes, nessa estrada:

a) para os objectos, animais, productos e madeiras destinados ao desenvolvimento da industria pecuaria e agricola;

b) para os loucos e seus guias, destinados aos manicômios do Estado ou da União, ou por estes subvencionados;

c) para os objectos, productos, animais e machinas destinados ás fazendas-modelo e campos praticos custeados pelo governo do Estado.

Fica, outrossim, reduzido a 70 % o transporte de officiaes, praças e suas familias e respectivas bagagens, pertencentes á Brigada Policial desse Estado, bem como o dos presos escoltados.

Apresento-vos os protestos de minha distincta consideração. (Aviso n. 34.)

Idêntico ao anterior, dirigido ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas. (Aviso n. 35.)

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Em resolução ao officio de V. Ex. de 1 de setembro de 1910, tenho a honra de comunicar-lhe que, nesta data, expedi avisos aos directores da Estrada de Ferro Central do Brazil e da Oeste de Minas, consolidando as concessões feitas conforme o pedido de V. Ex., menos quanto á redução de 15 % para todas as requisições feitas pelo governo e outras autoridades mineiras.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. (Aviso n. 33.)

— Sr. secretario do governador do Estado do Piahy:

Em resposta ao officio n. 3, de 22 de setembro ultimo, do Sr. governador deste Estado, communiquei-vos, de ordem do Sr. ministro, que não chegaram a esta secretaria os cinco exemplares do regulamento estadual appovado pelo decreto n. 444, de 16 de agosto do corrente anno, mencionados no referido officio. (Officio n. 14.)

— Sr. director da Imprensa Nacional: Reiterando o pedido constante no meu officio sob n. 7, de 17 de outubro findo, rogo á V. Ex. se digne determinar que seja remettido com urgencia a esta directoria o autographo do regulamento appovado pelo decreto n. 8.205, de 8 de setembro de 1910. (Officio n. 15.)

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de novembro de 1910

Foi remettido ao director tecnico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro o requerimento de Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., afim de ser cumprido o despacho nelle exarado. (Officio n. 263.)

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda providencias para que, de accordo com o termo de ajuste provisorio de 24 de dezembro de 1908, seja lavrada a competente escriptura de compra ao Dr. João Cypriano Carneiro e sua mulher, da fazenda « Paraizo » na serra do Tingua, freguezia de Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, pela importância de réis 63:08 \$500, devendo no acto da assignatura da referida escriptura ser apresentada pelos proprietarios os respectivos documentos de propriedade. (Aviso n. 522.)

— Deu-se conhecimento do aviso n. 532 á Directoria Geral da Repartição de Aguas, Esotos e Obras Publicas au orizando o pagamento acima referido, sendo a importância tirada do saldo restante do pagamento das propriedades do barão da Taquara e sua mulher, logo que se assignada a referida escriptura. (Aviso n. 533.)

— Em resposta ao officio n. 250, de 18 de outubro ultimo, do 1º procurador seccional interino da Republica no Districto Federal, informou-se não haver a menor turbação de posse, por parte do Governo, dos predios de propriedade do Dr. Carlos Oscar Lessa. (Aviso n. 534.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação e Obras Publicas—2ª secção—Officio n. 269—Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.

Communico vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos effeitos, que foi tomado em consideração o requerimento em que a Companhia Docas de Santos, para iniciar desde já a prestação de contas do trafego do caes de Santos, apresentou:

a) a demonstração real da renda bruta desde o inicio do trafego nos 18 annos decorridos de 1892 a dezembro de 1909;

b) a demonstração circunstanciada da renda bruta da companhia correspondente ao anno findo de 1910;

c) a demonstração minuciosa da conta de capital da empreza até 31 de dezembro de 1909, na importância de 108.284:83\$416, havendo o mesmo Sr. ministro proferido sobre o mesmo requerimento o seguinte despacho:

Acceptem-se os documentos para inicio da prestação de contas, devendo começar a

apresentação dos balancetes annuaes desde o que se referir ao anno de 1910.

Saulações.—Ao Sr. engenheiro fiscal das obras de melhoramento do porto de Santos.
—Leandro Costa (officio n. 269).

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1910

Henry Rogers Sons & Co Limited, pedindo prorrogação de prazo para entregar a fonte monumental que contractaram fornecer para o jardim da Lagoa Rodrigo de Freitas e que tem de ser importada da Europa.—Concedo a prorrogação por 15 dias.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1910

C. H. Pratt, representante da «Yost Typewriter Co. de London» e da «Rimington Typewriter» de Nova York, pedindo adopção dessesapparells nas repartições postaes.—Estando encerrada a concorrência, indeferido.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1910

Fritz Tiemann, pedindo privilegio para a invenção de «aperfeiçoamentos em processo e apparell de purificação da solução s.»—Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Julio L. Montan, pedindo privilegio para a invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de barreiras metallicas para a destruição de gafanhotos.»—Idem.

Alberto Saldanha, pedindo para extrahir copia dos desenhos annexos ao memorial descriptivo da invenção privilegiada pela patente n. 2.257.—Deferido.

Expediente de 10 de novembro de 1910

Remette-se ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil o officio em que o Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes solicita, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a remessa de alguns trabalhos geologicos, necessarios á consueção do mappa daquelle Estado, afim de ser attendida aquilla solicitação.

—Solicitarão-se providencias dos Srs. Dodsworth & Comp., no sentido de serem, com tola a urgencia, substituidas as pilhas transformadoras do elevador installado nesta secretaria de Estado e cuja conservação se acha ainda, cargo da referida firma.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.199, do 29 de outubro findo, pagamento de 6:526\$ a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no corrente anno;

N. 2.217, de 23, idem de 2:207\$020 idem, idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, idem;

N. 2.218, idem, idem de 1:402:420 idem, de alugueis de casas para estações e de materiaes fornecidos para os serviços do trafego da mesma estrada, idem;

N. 2.252, de 7 do corrente, idem de 150\$ a Arthur Leal Nabuco de Araújo, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio, em outubro ultimo;

N. 2.233, de 3, idem de 1:000\$ ao Facharel Augusto Mario Caldeira Brant, e de 500\$ a Aristides Rabello, a titulo de gratificações por serviços prestados como redactor e auxiliar do redactor do boletim desse ministerio;

N. 2.200, de 28 de outubro, idem de 100\$ a Manoel de Carvalho, proveiente de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em setembro ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.540, da 26 de outubro findo, pagamento de 150\$100 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos a Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno;

Ns. 2.486 e 2.533, de 20 e 26, idem de 309\$ e 2:810\$410 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Lloyd Brasileiro, de passagens, idem;

Ns. 2.532, 2.537 e 2.538, de 23, idem de 1:867:600, 2:607\$ e 1:300\$, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias do ministerio, idem;

N. 2.535, idem, idem de 800\$ ao *Correio do Sport*, de publicações, idem;

N. 2.530 A, idem, idem de 600\$ ao Mosteiro de S. Bento, de aluguel de predio, correspondente a setembro ultimo;

Ns. 2.549 e 2.645, de 31 de outubro e 5 do corrente, idem de 30:000\$ e 5:000\$ a Juan C. Blanco Sierra e outro, a titulo de premio de animação;

Ns. 2.548, 2.567, 2.571 e 2.642, de 28 e 31 de outubro ultimo e 4 do corrente, idem de 2:000\$, 400\$, 1:85\$ e 1:270\$, ouro, a Laurindo Ribeiro e outros, por serviços prestados em proveito da propaganda do café, no actual exercicio;

N. 2.602, de 31, idem de 1:000\$ a Domingos Cardoso, por serviços prestados ao gabinete, idem;

N. 2.607, idem, idem de 200\$ a Aurelio de Figueiredo, pelo serviço de telephone da secretaria, relativo ao mez de outubro proximo passado;

N. 2.630, de 3 do corrente, idem de 135\$ a José Rebello da Silva e outro, folha de seus vencimentos, idem;

N. 2.632, idem, idem de 2:176\$, folha do pessoal sem nomeação do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, relativo ao mez de outubro findo;

N. 2.588, de 31, idem de 1:203\$ a Henrique Cesar da Fonseca Vaz e outro, relativo a serviços prestados na Directoria do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricola, em outubro proximo passado;

N. 2.705, idem, idem de 700\$ a Alberto Level, por serviços prestados ao ministerio, idem;

N. 2.624, de 3 do corrente, idem de 515\$, de diarias a que fizeram jus os Drs. Francisco das Martins e Licio da Rocha Miranda, director e sub-director do Serviço de Inspeção, Estatistica e Defesa Agricolas;

N. 2.539, de 31, idem de 300\$ a Joaquim de Avellar Figueiredo de Melio, de diarias a que fez jus, como auxiliar de secção do Posto Zootechnico, em Pinheiro, em outubro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.518 e 4.597, do 17 e 26 de outubro ultimo, pagamento de 4:477\$643 e 399\$ a diversos, de fornecimentos á Faculdade de

Medicina do Rio de Janeiro e ao Archivo Publico Nacional, no corrente anno;

N. 4.526, de 26 do citado mez, indemnização de 18400 ao agente thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas, idem;

N. 4.683, de 4 do corrente, pagamento de 575\$ a diversos empregados do Instituto Nacional de Musica, de gratificações, no mez de outubro findo;

N. 4.677, de 3, idem de 920\$, folha do pessoal empregado no Instituto Electrotechnico, reativa ao mez de outubro findo;

N. 4.663, idem, idem de 15:517\$ a diversos, proveniente dos alugueis dos predios occupados pela Policia do Districto Federal, nos mezes de julho e setembro ultimos;

N. 4.687, de 4, idem de 3:210:888 a diversos empregados do Archivo Publico Nacional, de diarias, salarios e gratificações, no mez de outubro findo.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De F. Moreira & Comp., pagamento de 945\$900, divida de 1909.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 10 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Atholpho de Paiva—Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda, Montenegro, Eneas Galvão, o juiz da 2ª Camara, desembargadores Nabuco de Abreu, que foi convocado para tomar parte no julgamento de um processo no impedimento de juizes da 1ª Camara, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 792—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; paciente, João Luiz de Aguiar.—Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.276—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º aggravante, Affonso Nunes da Silva; 2º aggravante, Lucio Nunes da Silva; aggravado, Manoel Luiz Pereira Fiança.—Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *a quo* reformando o despacho aggravado, nomeie tutor dos menores o 2º aggravante Lucio Nunes da Silva, avô dos mesmos, pelo voto de desempate, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima, ficando assim prejudicado o aggravo do 1º aggravante.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Eneas Galvão.

N. 2.211—Relator, o Sr. desembargador Eneas Galvão; aggravante, Manoel Joaquim Pinto da Silva; inventariante do espolio de João José Corrêa; aggravado, o juiz.—Deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz *a quo*, reformando o seu despacho, receba a appellação interposta, como for do direito, unanimemente.

N. 2.214—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novaes e seu marido; aggravado, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação commercial

N. 1.170—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellante, Dr. Thomaz de Carvalho Soares Brandão; appellados, a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil e outro. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO**Aggravo de petição**

N. 2.220—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

EM MESA**Aggravo de petição**

N. 2.221.

PUBLICAÇÃO**Aggravo de petição**

N. 2.203.

PASSAGEM**Appellações commerciaes**

N. 929—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.352—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Appellações civis

Ns. 1.424 e 1.361—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

Embargos de nullidade

N. 911—Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Ns. 196, 940, 1.091, 1.086, 1.214, 710, 493, 528 e 294—Ao Sr. desembargador Miranda Montenegro.

N. 3.102—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial**

Edital de 3ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento legal para venda e arrematação dos bens penhorados por Aarão do Souto Moraes e H. L. Skinner a Francisco de Andrade Souza e sua mulher D. Maria Cavalcanti Souza, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de Direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão coronel Francisco de Borja de Almeida Corte Real se processam os autos de executivo hypothecario, entre partes: como exequentes, Aarão do Souto Moraes e H. L. Skinner e como executados, Francisco de Andrade Souza e sua mulher D. Maria Cavalcanti Souza, e, ora por parte dos exequentes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Commercial. — Aarão do Souto Moraes e H. L. Skinner, nos autos de executivo hypothecario que movem a Francisco de Andrade Souza e sua mulher D. Maria Cavalcanti Souza, por ter sido adiada para o dia 11 de novembro a praça dos bens, (3ª), requerem sejam expedidos os respectivos editaes com o prazo legal, afim de poder ella realizar-se. Rio, 24 de outubro de 1910. — *Deodato C. Villela dos Santos*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Como requerem. Rio, 24 de outubro de 1910. — J. Costa. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em

praça deste juizo, do dia 11 de novembro proximo, ás 12 horas e 3/4 do dia, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio de sobrado de dous andares, á rua do Riachuelo n. 183 antigo, hoje n. 214, tendo de frente 7^m,35 e de fundos 27^m,10; sua construção é de pedra, cal e tijolo, tendo na frente do pavimento terreo tres mezaninos e com grades de ferro; ao lado, porta e cinco janellas e ao fundo uma porta; no 1º andar, tres portas com saccadas e grades de ferro na frente; ao lado sete portas, sendo duas com saccadas fiancezas e grade de ferro e cinco que dão accesso a uma varanda na frente, e nstruida sobre columnas de ferro e fechada com grade de ferro, ladrilhada, tendo uma escada toda de ferro na frente, em prolongamento á mesma varanda; o 2º andar, com tres portas na frente, com saccadas e grades de ferro, ao lado sete janellas, tudo com portaldas de cantaria, menos cinco que são de portaldas fingidas; o pavimento terreo é dividido em duas salas, corredor, tres quartos, saleta, vestibulo da escada que dá accesso ao 1º andar; o 1º andar é dividido em duas salas, corredor, vestibulo da escada que dá accesso ao 2º andar, terminando em patamar, com balustre, sala de espera e saleta; o 2º andar é dividido em sala, gabinete, corredor, tres quartos, privada e caixa de agua; um puxado de sobrado no fundo com 23^m, 90 de comprimento por 3^m, 90 de largur; sua formação é de pedra, cal e tijolo, com porta, um mezanino e tres janellas com grade de ferro na frente e uma porta no fundo; no sobrado sete janellas de frente e uma no fundo; dividido o pavimento terreo em corredor, um compartimento, uma escada que dá para o sobrado onde termina em patamar, tres quartos, quarto com banheiro e tanque de lavagem com caixa de agua e quarto com privada; o sobrado tem côpa, tres quartos, dispesa, cozinha, corredor e caixa de agua. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 10^m, 40 e de fundo 8^m, 30, todo fechado, tendo na frente portão com grade de ferro sobre pilastras de cantaria. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 64:800\$, importancia a quanto fica reduzida a avaliação devida ao abatimento legal e, si ainda por esse preço não houver licitante, serão os mesmos bens vendidos pelo maior preço que fôr offerecido. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1910. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subsrevi. — *João Rodrigues da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Luiz Cossenzo & Comp.

AVISO AOS CREDRES

Communico aos credores da fallencia de Luiz Cossenzo & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á

sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Fallencia de Joaquim Francisco Dias

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Joaquim Francisco Dias que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**De citação**

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da fallencia de Silva Gonçalves & Comp. para de dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelos syndicos daquela massa. Vivalli & Comp., as quaes se acham em cartorio, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados.

Rio, 5 de novembro de 1910. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *Luiz de Paula Franca*.

Juizo da Segunda Pretoria

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pelo conselheiro José Gaspar da Rocha Junior na execução que move contra Gonçalves & irmão, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subsreve se processam uns autos de executivo em que é exequente, o conselheiro José Gaspar da Rocha Junior e executados, Gonçalves & Irmão, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria. — Diz o conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, que já tendo sido feita a avaliação nos moveis pelo supplicante penhorados a Gonçalves & Irmão, requer a V. Ex. que sejam expedidos os editaes afim de que possam os mesmos ser vendidos, de accordo com os preceitos legais. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. — *Mauro Augusto de Carvalho*. Sobre uma estampilha do Thesouro Nacional competentemente inutilizada. Despacho: J. Sim. Rio, 8 de novembro de 1910. *Lima*. Em

Comarca de Magé

O Dr. Alcibiades Furtado, juiz de direito da comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que, tendo Nicola João Floriano na execução que promove contra o espólio do finado Delphim Martins da Motta, requerido a este juízo o levantamento da quantia depositada, producto dos bens arrematados na mesma execução, por este convida aos credores do mesmo finado com direito á preferéncia, para no prazo de 10 dias, virem requerel-a na fórma do art. 547, do regulamento n. 737, de 1850, findo o qual se passará o mandado de levantamento requerido. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume, e outro de igual teor publicado pela imprensa. Dado e passado aos 9 de novembro de 1910. E eu, José Luiz de Paula Azevedo, escrevão, o escrevi. Estava devidamente sellado na fórma da lei. A. Furtado. Está conforme.—O escrevão. — José Luiz de Paula Azevedo.

NOTICIARIO

Bibliotheca Municipal da Capital Federal — Durante o mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 2.083 leitores, que consultaram 1.517 obras, sobre theologia, jurisprudencia, sciencias e artes, bellas lettras, historia, geographia, viagens, jornaes, revistas, mappas, encyclopedias, etc., nas linguas: portuguez, franceza, italiana, hespanhola, latina, ingleza, alleã, grega e tupy.

1ª Pagatoria do Thesouro Nacional — Paga-se hoje, 8º dia util, a folha do Montepio Civil da Viacão.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 7 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam	1.033	615	1.648
Entraram.....	34	24	58
Sahiram.....	53	25	78
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.009	611	1.620

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.202 consultantes, para os quaes se aviaram 1.209 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes e 123 pequenas operações.

No dia 8º:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.009	611	1.620
Entraram.....	58	33	91
Sahiram.....	26	18	44
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.035	621	1.656

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 887 consultantes, para os quaes se aviaram 926 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes e 94 pequenas operações.

No dia 9º:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.035	621	1.656
Entraram.....	36	28	64
Sahiram.....	27	15	42
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	1.079	632	1.711

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 988 consultantes, para os quaes se aviaram 1.046 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente, uma obturação e 100 pequenas operações.

Obituario — Foram sepultadas, no dia 5 de novembro de 1910, 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	19
Indigentes.....	14

No dia 6, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	8
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	24
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	18
Indigentes.....	43

No dia 7, 28 pessoas, sendo:

Nacionais.....	22
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	9
Maiores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	28

No dia 8, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	5
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	37

virtudo do que se passou o presente, pelo teor do qual o official do juizo servindo de porteiro dos auditorios trará a publico pré-gão de venda e arrematação no dia 19 do corrente ao meio dia, depois da audiencia do estylo, ás portas do prédio n. 20, segundo andar, os bens constantes da avaliação seguinte: Os abaixo assignados peritos nomeados pelo meritissimo Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da Segunda Pretoria, para darem valor a objectos existentes no Deposit. Publico, penhorados pelo conselheiro José Gaspar da Rocha Junior a Gonçalves & Irmão, cumpriram seu dever avaliando os citados objectos do modo seguinte: um balcão pequeno com pedra marmore por 12\$, uma copa de marmore simples por 8\$, uma mesa grande de pinho por 4\$, uma mesa grande de pinho com pedra marmore, quebrada, por 6\$; seis mesas de pinho pequenas por 6\$, uma pia de ferro por 1\$; um lote de panellas de ferro por 3\$; tres maringues sem tampa, estragados, sem valor, um pequeno barril vazio por 1\$; um pequeno lote de louça grossa, por 1\$500; sete copos diversos por 1\$; um pequeno lote de garrafas vazias e vidro; par soda por 2\$; uma pequena mesa de cipó, sem valor; 12 cadeiras diversas por 15\$; um pequeno lote de talheres de ferro, estragados, sem valor; uma bacia de folha velha e estragada, sem valor; um galheteiro de madeira, sem pertenças por 500 réis; uma armação em arco, de pinho e vidro, por 30\$; dois balastres, por 5\$; um garraão pequeno, por 2\$; um espelho pequeno, com vidro quebrado, sem valor. Todos os objectos, muito usados e estragados e alguns sem serventia. Importa a avaliação em 98\$. — Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1910 — *Lowenço Xavier da Veiga*. — *A Lúcio Rubem de Sá*. — Estava collada e inutilizada uma estampilha do Thesouro Nacional do valor de 300 réis. E quem n's mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça. E para constar, se passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de novembro de 1910. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrevão, subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réus ausentes Carlos Nunes e Euclides Vieira Andrade, com o prazo de 20 dias

O Dr. Antonio da Silva Castro, juiz da 15ª Pretoria etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Carlos Nunes e Euclides Vieira Andrade como incurso no art. 303 do Código Penal e porque não tenha sido possível cita-los pessoalmente nem delles haver noticia, pelo presente os cita e chama para comparecerem neste juizo no dia 3 de dezembro vindouro, ao meio dia afim de se serem processar e julgar, sob pena de do revelia. As audiencias realizam-se ás quintas-feiras e sábados, ao meio dia, nesta freguezia de Campo Grande, Largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados, mandou passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei. Campo Grande, 9 de novembro de 1910. Eu, Jorge Gonçalves do Pinho, escrevão, escrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....		•	•	•	B/B				
Fortaleza.....		•	•	•	B/B				
Quixeramobim.....		•	•	•	B/B				
Natal.....		•	•	•	B/B				
Parahyba.....		•	•	•	B/B				
Recife.....	762.8	28.8	29.8	25.0	19.2	NE	4	Meio nublado	Bom
Joazeiro.....		•	•	•	B/B				
Aracajú.....	762.8	27.1	28.6	23.9	20.3	E	6	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	762.5	26.8	28.9	23.6	24.9	SE	3	Meio nublado	Claro
Ondina.....	761.9	27.6	29.8	22.6	21.8	NW	1	Quasi nublado	Sombrio
Caetité.....	758.4	24.1	30.7	14.5	14.9	Calma	0	Limpo	Claro
Ilhéos.....	762.3	28.4	28.2	21.7	22.5	ENE	4	Quasi limpo	Incerto
Cuyabá.....	766.7	25.5	32.0	25.2	22.1	SSE	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Montes Claros.....		•	•	•	B/B				
Uberaba.....		•	•	•	B/B				
Victoria.....	758.4	24.9	26.4	23.9	23.4	NE	2	Nublado	Incerto
Franca.....		•	•	•	B/B				
Ribeirão Preto.....	760.9	22.4	30.3	17.4	17.3	Calma	0	Nublado	Incerto
Barbacena.....	760.0	20.0	22.0	17.0	15.4	NW	3	Nublado	Incerto
Juiz de Fôra.....	760.8	24.0	28.6	18.4	15.5	SW	1	Meio nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal.....		•	•	•	B/B				
Rio Claro.....		•	•	•	B/B				
S. Paulo dos Agudos.....		•	•	•	B/B				
Piracicaba.....		•	•	•	B/B				
Capital (Rio).....	759.4	23.7	29.6	22.7	17.7	SSE	2	Nublado	Incerto
Campinas.....	760.5	21.2	26.0	18.8	16.3	Calma	0	Nublado	Incerto
Taubaté.....	759.2	22.8	27.0	19.5	17.2	E	1	Nublado	Incerto
Tatuhy.....		•	•	•	B/B				
S. Paulo.....	760.1	21.0	27.0	19.0	14.5	W	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Santos.....	761.2	23.0	26.5	23.2	18.2	SSW	3	Nublado	Incerto
Faxina.....		•	•	•	B/B				
Iguape.....	762.5	23.0	23.2	22.8	17.3	SW	2	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	757.8	22.6	29.3	13.5	11.6	SW	2	Limpo	Bom
Curytiba.....	760.2	20.3	27.5	14.3	13.5	NNW	1	Meio nublado	Bom
Paranaguá.....	765.3	22.5	26.2	15.8	17.6	NE	1	Nublado	Incerto
Blumenau.....	759.5	23.4	21.6	19.8	17.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Brusque.....	?	25.0	22.0	19.0	17.1	NE	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Florianopolis.....	761.0	20.1	23.1	18.9	15.8	S	3	Nublado	Incerto
Posadas.....		•	•	•	B/B				
Corrientes.....		•	•	•	B/B				
Itaquy.....		•	•	•	B/B				
Santa Maria.....	764.2	23.0	27.0	22.5	17.3	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre.....	761.5	23.1	30.2	17.9	14.8	SE	4	Incerto	Bom
Cordoba.....		•	•	•	B/B				
Bagé.....	761.0	19.5	32.2	18.3	13.7	S	4	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	7.3.3	17.8	26.8	18.5	10.2	S	5	Quasi limpo	Bom
Mendoza.....		•	•	•	B/B				
Rosario.....		•	•	•	B/B				
Montevideo.....	766.4	15.0	24.0	12.2	5.9	ESE	3	Limpo	Bom
Buenos Aires.....		•	•	•	B/B				

OCCURENCIAS

Em Santos trovejou e choveu na tarde de hontem. Chuva 20^m/m. Em Paranaguá choveu durante o dia e noite de hontem. Em Florianopolis trovejou e choveu pela manhã. No Rio Grande cahiu pesado aguaceiro na madrugada de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do
 Rio) — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém	762.0	27.6	34.4	22.8	23.0	NE	4	Meio nublado	Incerto
Fortaleza									
Quixeramobim									
Natal	763.4	28.6	29.5	23.8	17.8	ESE	6	Quasi limpo	Bom
Paratyba									
Recife									
Joazeiro									
Aracajú	762.1	27.4	27.6	23.5	20.9	N	5	Quasi nublado	Bom
S. Salvador	761.9	24.5	29.8	23.5	22.8	ENE	3	Meio nublado	Bom
Ondina	761.4	27.0	27.7	22.6	20.7	NNW	1	Meio nublado	Incerto
Caetité	757.8	26.5	32.0	16.5	15.8	Calma	0	Limpo	Claro
Ilhéos	763.0	28.4	24.5	21.7	23.7	NNE	5	Quasi nublado	Incerto
Cuyabá	765.3	26.3	29.0	25.9	21.0	W	1	Meio nublado	Bom
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria	761.9	23.1	28.2	23.2	18.7	SW	1	Nublado	Incerto
Franca									
Ribeirão Preto									
Barbacena	762.8	17.8	23.6	17.2	13.7	SE	4	Nublado	Mão, chuva
Juiz de Fôra	761.2	20.8	29.0	19.2	15.2	S	1	Nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	763.4	21.3	24.5	22.7	14.5	SNE	6	Nublado	Incerto
Campinas	762.7	19.5	27.0	17.0	12.5	SE	6	Nublado	Bom
Taubaté									
Tatubá									
S. Paulo	763.9	17.0	27.0	16.6	11.5	S	3	Nublado	Incerto
Santos	764.6	22.3	23.9	22.6	?	E	3	Nublado	Ameaçador
Faxina									
Iguape									
Guarapuava	761.3	18.6	30.6	15.5	10.6	E	6	Quasi nublado	Incerto
Curitiba	763.7	17.5	26.9	13.8	10.5	E	5	Meio nublado	Bom
Paraguá	763.6	22.0	24.7	14.8	17.9	NE	2	Nublado	Incerto
Blumenau									
Brusque									
Florianopolis	755.5	19.3	22.5	18.8	14.6	[S	2	Quasi limpo	
Posadas									
Corrientes	+ 764.3	27.0	33.0	17.0	11.4	SE	2	Quasi limpo	
Itaquy									
Santa Maria	761.9	16.5	25.0	21.5	?	SE	4	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	764.5	21.3	25.3	16.3	13.0	NE	4	Limpo	Bom
Cordoba	+ 767.0	18.0	?	10.0	9.5	Calma	0	Meio nublado	
Bagé	765.0	19.5	24.5	15.5	10.7	W	4	Limpo	Bom
Rio Grande	764.6	21.4	21.0	14.5	17.6	NW	1	Limpo	Claro
Mendoza	+ 764.2	20.0	31.0	10.0	5.6	SE	2	Limpo	
Rosario	+ 765.7	16.0	26.0	6.7	6.8	NE	2	Limpo	
Montevideo	763.1	17.1	17.2	11.8	6.1	ENE	5	Quasi nublado	Incerto
Buenos-Aires	+ 766.2	24.0	24.0	7.5	8.7	NE	2	Limpo	

OCCURENCIAS

Em Barbacena choveu e trovejou na tarde de hontem. — Em Juiz de Fôra choveu e trovejou na tarde e noite de hontem.
 Em Guarapuava choveu e trovejou na tarde e em parte da noite de hontem.
 As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.759

Gasmotoren-Fabrik Deutz, estabelecida em Kolo-Deutz, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Otto Motor». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir machinas de combustão, fixas e moveis, e machinas de combustão directamente conjugadas com outra machina da fabricação da depositante. Rio de Janeiro 19 de setembro de 1910. Por procuração, *Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 19 de setembro de 1910. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.759, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.760

Gasmotoren-Fabrik Deutz, estabelecida em Kolo-Deutz, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de um escudo, tendo uma faixa em sentido diagonal com a palavra «Otto». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir machinas e peças para machinas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 e 30 minutos da tarde de 19 de setembro de 1910. — O director, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 2.760, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal.* (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.716

Auler & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua dos Invalidos n. 132, com commercio de fabrico de moveis, armações, esquadrias, etc., apresentam a marca acima, adoptada para distinguir todas as manufacturas do seu fabrico e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco lustro o, tendo no centro e no alto uma aguia com as azas abertas, pousando sobre uma roda de engrenagem, tendo nas garras, uma faixa scita com as pontas fluctuando, com a inscripção dividida: — «Casa Auler» e dentro da roda de engrenagem, entrelaçados, um compasso, um serrote, um formão e outros petrechos, symbolos da manufactura e commercio dos supplicantes, lendo-se em sentido obliquo, sobre um fundo sombreado de nuvens e em typos brancos de calligraphia systematica, o nome característico: «Casa Auler». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr e será applicada em toda a manufactura do seu commercio e fabrico e bem assim em cartões, notas, etiquetas, facturas e outro qualquer mistér ao mesmo concernente, sendo considerada assim como marca geral do seu estabelecimento, affim de bem distinguir e melhor garantir aos supplicantes, os seus direitos de propriedade. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1910. — *Auler & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.716, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal.*

(Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.716 a transferencia da marca «Casa Auler» de Auler & Comp. para seus successores, C. Guimarães & Comp. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal.*

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de novembro de 1910 :

Em ouro....	112 110\$085	
Em papel....	167:630\$184	279.790\$270

Renda arrecadada de 1 a 10 de novembro de 1910..... 3.036:522\$212

Em igual periodo de 1909.. 2.235:068\$905

Differença a maior em 1910 801:453\$307

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 10 de novembro de 1910

Interior.....		56 893\$854
Consumo:		
Fumo.....	3:077\$500	
Bebidas.....	3:540.879	
Phosphoros....	24 00\$000	
Calçado.....	920.000	
Veias.....	2:10 \$000	
Perfumarias...	630\$000	
E. pharmaceutica.....	772\$800	
Vinagre.....	210.000	
Conservas.....	2:230\$000	
Chapéos.....	1:652\$000	
Tecidos.....	440\$000	
Registro.....	300\$000	40:893:500

Extraordinaria.....	12:837.762	
Deposito.....	56\$0.0	
Renda com applicação especial.....		971.889

Renda de 1 a 9 de novembro de 1910.....	683:216\$037
---	--------------

Em igual periodo de 1909...	794:918:542
	622:590\$079

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordom do Sr. ministro, faço publico que, no dia 12 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff—preço por tonelada,

Grupo 2º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca—preço de litro.

Grupo 5º

FORAGEAS: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos—frangos e gallinhas—preço por unidade e duzia.

Grupo 8º

Pão, biscoitos, bolachas e rosca do barão—preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e c. rneiro—preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nella especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica fórma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará prévia-mente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$; em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos, em publica fórma ou em original, do Thesouro Nacional.

o Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 12 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publico, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia util anterior ao marcado (10 de dezembro de 1910) para o recebimento e abertura das propostas. O concurrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado não serão tomadas em consideração, á vista da lettra b do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

13ª, o fornecimento para o grupo 9º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 10º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50% sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17ª, para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-hão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos a padaria e para os grupos—café e assucar—os que o tiverem para generos alimentícios de 1ª ou 2ª classes, ou vinhos p. r. grosso, etc.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce. Não se tomarão em

consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 10 de novembro de 1910.—O director geral, *J. C. de Souza Bordini*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Pedro Americo n. 27, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Pedro Americo n. 11, dia 16 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Barão de Guaratiba n. 239, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Barão de Guaratiba n. 241, dia 16 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Ladeira da Gloria n. 14, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Praia do Flamengo n. 2, dia 18 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de novembro de 1910.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, em virtude do disposto no art. 79 do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a entrada, nos portos brasileiros, do vapor *Araguaya*, da Companhia Mala Real Ingleza, enquanto tiver como commandante o actual, Sr. G. Pope, para o qual a mesma pena será perpetua.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de novembro de 1910.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Imprensa Nacional

VENDA DE MATERIAL DE ELECTRICIDADE, PARA ILLUMINAÇÃO, JÁ USADO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 12 do corrente, se recebem propostas para a venda do material de electricidade, para illuminação, que não tem mais utilidade neste estabelecimento.

Esse material consta da relação abaixo publicada e pôde ser examinado diariamente no almoxarifado, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até á 1 hora da tarde do referido dia 12.

A directoria reserva-se o direito de não acceptar a proposta que, embora mais van-

tajosa que a dos demais concurrentes, não consulte os interesses da Fazenda Nacional

Relação do material:

91 arandellas de ferro galvanizado, para gaz.

1 lustre grande, de ferro galvanizado, para gaz; globos e pingentes pertencentes ao mesmo lustre.

1 volante de ferro fundido, de 1m,90 de diametro, broqueado e, 45 m/m, para machina.

1 motor electrico do fabricante «Granier», de corrente continua, de 110 volts 4 P. por 16 amps. com um rheostato do fabricante «C. Olivier.»

1 dynamo do fabricante «Genève», typo M. 5 de 70 volts por 78 amps.

Secção Central, 4 de novembro de 1910 —O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMO DE PEREMPÇÃO A ABILIO TEIXEIRA CARDOSO

Pela 3ª secção desta Alfandega, se notifica e intima a Abilio Teixeira Cardoso, cuja residencia não foi encontrada, o despacho do Sr. inspector de 4 do corrente mez, mandando lavrar termo de perempção, a vista da representação do conferente Sr. Magalhães Castro, por não ter vindo satisfazer amigavelmente, no prazo legal, os direitos e multas em que incorreu pela nota do despacho de importação n. 15.192 de agosto de corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de novembro de 1910.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, fido este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Caes do Porto — Manifesto n. 870 — marca M S & C. : 2 barris sem numero, vindos no vapor hollandez *Callisto* entra lo em agosto de 1910 e consignados a Amaral Guimarães & Comp.

Mesmo manifesto—mesma marca: 4 barris de quinto sem numero, vindos no mesmo vapor, entra lo na mesma data e consignados ao mesmo.

Marca letreiro Andresen : 1 caixa sem numero, vinda no vapor *Porto Pará* entrada em agosto de 1910 ; consignaçoão ignorada. (Este volume não consta do manifesto.)

Marca A S C : 3 barris de quinto sem numero, vindos no vapor *Porto Pará* entrada em agosto de 1910 e consignados a Almeida Siemann & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Estado de Pernambuco — Marcação de boia

Rectificação

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a posição da boia illuminativa de que tratou o aviso desta directoria n. 18, de 13 de setembro ultimo, é a seguinte:

Aos 30° SW do pharol de Olinda.

Posição da boia aos 25° NE do pharol do Recife.

Aos 23° SE do Forte do Buraco.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 8 de novembro de 1910. — *Estevam Adelino Martins*, capitão de fragata director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos commandantes de vapores e navios de vela que frequentam este porto que, por conveniencia do serviço, fica expressamente prohibido fundearem seus navios ao Sul de uma linha tirada da ilha das Cobras para o morro da Armação, fundeadouro esse especialmente reservado aos navios de guerra.

Os infraactores serão responsabilizados.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — *José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspeção da Nona Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Arthur Lauro da Motta, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18° municipio—Meyer:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno de 1900 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos a que les que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no predio da rua Dias da Cruz n. 151, agencia da Prefeitura no Meyer, das 11 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e secretario tenente José Feliciano da Silva Monteiro.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.
O capitão, *Lauro da Motta*.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)

Alistamento militar

65. Antonio de Padua Menezes.
66. Alexandre Moysés Pinto.
67. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
68. Francisco dos Santos.
69. Antonio Marciano.
70. Manoel Leal Ferreira.
71. Alexandre dos Santos.
72. Manoel Rocha.
73. Avelino Barbosa Lima.
74. Gabriel de Paula.
75. Thomaz José Luiz Vieira.
76. Manoel Antonio de Freitas.
77. Manoel Fernandes dos Santos.
78. Fernando de Carvalho.
79. Manoel do Nascimento Silva.
80. Octavio de Magalhães Faria.
81. Alexandre Fortunato Ferreira.
82. Claudino José Leite Pereira.
83. Ignacio da Silva Proença.
84. Raul Duarte.
85. Armando Paranhos da Silva Velloso.
86. Carlos Adherbal Ferreira.
87. Joaquim Leopoldo de Magalhães.
88. Manoel Vieira.

Capital Federal, 31 de outubro de 1910. — Capitão *Arthur Lauro da Motta*, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

5º municipio—Districto de Santo Antonio

O major Marciano de Oliveira e Avila, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no edificio do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica, do meio-dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º districto e publicado no *Diario Official*.

A relação dos individuos alistados durante a semana será affixada na porta principal do edificio onde funciona esta junta em todos os sabbados. — O secretario, capitão honorario *R. Orestes de Aguiar*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910. — Major *Marciano de Oliveira e Avila*, presidente.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacé, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grande, Jurubahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhançetá, Palmas, Pancurahyba, Paquetá, Pequena, Pindalsys Grande, Pindalsys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Riço, Salta-Velho, Santa Rosa, Sapucaia, Saravata, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª região militar

8º MUNICIPIO (LAGÓA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno passado, e domiciliados no municipio da Lagóa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, a todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias-uteis, de 1 hora ás 3 da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20, moderno.

E, para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta e logares publicos, e publicado no *Diario Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910.
—O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Miltão de Almeida*.

Ministerio da Guerra

DEPARTAMENTO CENTRAL

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, o da 4ª secção do mesmo estabelecimento recebe propostas no dia 25 do corrente mez, ás 11 horas, para o fornecimento de artigos, expediente e adventicios para o 1º semestre de 1911, de accordo com a relação que, para sciencia dos senhores licitantes, se acha no referido estabelecimento.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem emendas ou razuras, e deverão conter a declaração de sujeitar-se o proponente a todas as disposições que regem os contractos. Todos osseos artigos serão iguaes aos typos apresentalos onde poderão ser examinados, sendo todos fornecidos no prazo de 30 dias.

As pessoas que quizerem concorrer a esse fornecimento deverão habilitar-se previamente neste departamento, até o dia 20 ao meio dia.

Capital Federal, 10 de novembro de 1910.
—*Americo de A. Postocariero*, coronel-chefe da 4ª secção.

Ministerio da Guerra

Continuação dos alistados na junta militar, do 19º districto municipal de Inhaúma

82. Libanio Rodrigues Marins.
83. Oscar João Corrêa.
84. Manuel Moreira.
85. Nicolau Bes a e Silva.
86. Otávio Cosme de Oliveira.
87. Ricorth da Rocha Costa.
88. Manoel Moreira Barbosa.
89. João Moreira de Souza.
90. Manoel Teixeira de Carvalho.
91. Mathias Alexandrino.
92. Manoel Gonçalves.
93. Mario Torres.
94. Zeferino Felix Ferreira Campello.
95. Manoel Thomaz de Lemos.
96. Antonio Carneiro Devoga.
97. João Pereira da Cunha.
98. Octavio da Silva Prates.
99. Sebastião Antonio.
100. Antonio Rodrigues Place.
101. Timotheo Pacheco.
102. Euclydes Vieira de Almeida.
103. Euclydes Gomes Pereira.
104. Arthur Vieira da Fonseca.
105. Deodoro França de Barros.
106. Edmundo Corrêa de Oliveira.
107. Jayme José Gomes.
108. José Cezar de Almeida.
109. João Vieira de Almeida.
110. Leonel Salustiano Torres.
111. Paulo Duarte.
112. Mariano de Souza Telles.
113. Nonato Joaquim de Souza.
114. Manoel Barbosa.
115. Hortencio Corrêa de Mendonça.
116. Gaspar Ferreira dos Passos.
117. Bernardino Rodrigues da Costa.
118. Salvador Sant'Anna.
119. Alipio Adelino Bastos.

120. Gonçalves Scraphim.
 121. Heraclio Corrêa de Oliveira.
 122. Augusto Moreira.
 123. Salomão de Souza.
 124. Maximino de Freitas Souza.
 125. Arlindo Dias Corrêa.
 126. Leonel Quintiliano.
 127. José Gomes.
 128. José Lopes Ferreira.
 129. Gabriel da Conceição.
 130. Carlos Fidelis.
 131. João Baptista Feitosa.
 132. Waldemiro Joaquim de Sant'Anna.
 133. Arthur Rosas.
 134. Gaspar Francisco de Carvalho.
 135. Maximo Augusto dos Santos.
 136. Carlos Hortá Bueno.
 137. Manoel Botelho Prata.
 138. Manoel Gonçalves de Almeida.
 139. José Belge de Mello.
 140. Arcindo de Souza Santos.
 141. Franquilio Benevides.
 142. Adriano Almeida Sampaio.
 143. Alvaro Borges Santos.
 144. Innocencio José de Freitas.
 145. Januario Neves.
 146. Antonio Justino.
 147. Alfredo Paulino da Rocha.
 148. Laurentino Ignacio de Mattos.
 149. Antonio Joaquim Carvalho de Moura.
 150. Albano Francisco de Carvalho.
 151. José Pereira da Cunha.
 152. Jorge Wlysse.
 153. João Pacheco Gonçalves.
 154. José Domingos Ribeiro.
 155. Francisco Chagas.
 156. Lauriano Benevides.
 157. Alberto José Machado.
 158. Ablard Armelino Moreira.
 159. Joaquim Dias Prado.
 160. Arsenio F. Borges.
 161. Jacques Moura Rolim.
 162. Antonio Francisco de Carvalho.
 163. Arthur do Espirito Santo.
 164. Julio Fiaciseo.
 165. Zacharias Alves Filho.
 166. Roberto Restier.
 167. Augusto Vieira de Castro.
 168. Antonio Dias Prado.
 169. João Antonio.
 170. Manoel Rodrigues Oliveira.
 171. José dos Santos Carvalho.
 172. Abilio Villa d Avellar.
 173. Arthur Marques de Almeida.
 174. Antonio Pacheco da Silva.
 175. Alvaro Wadekina.
 176. Arthur José Ferreira.
 177. João Victorino de Carvalho.
 178. José Candido Moreira da Silva.
 179. Euclydes Duarte Vianna.
 180. Joaquim Corrêa de Almeida.
 181. Wenceslão Peixoto Meirelles.
 182. Waldemar Alves de Paiva.
 183. Leopoldino Dias Corrêa.
 184. Oscar João Corrêa.
 185. João Corrêa de Mello.
 186. Gregor o Luiz Vianna.
 187. Vicente Duarte.
 188. Mario Moreira de Carvalho.
 189. Protazio José de Oliveira.
 190. Nilo do Amaral Teste.
 191. Herminio Rodrigues.
 192. Luiz Pereira dos Santos.
 193. Arthur Pereira Cabral.
 194. Martinho Francisco da Silva.
 195. Henrique Lopes da Silva.
 196. Paulo Francisco de Carvalho.
 197. Antonio dos Santos.
 198. Paulo Levino Doria.
 199. Luiz Ferreira dos Santos.
 200. Paulo Severino Doria.
 201. Luiz Ramos da Silva Lopes.
 202. João Ignacio de Mattos.
 203. Augusto da Rocha Costa.
- 19º Municipio do alistamento militar de Inhaúma, 10 de novembro de 1910, —Coronel *Manoel José de Freitas*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

SETIMO MUNICIPIO — GLORIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O major de cavallaria Alvaro Pedreira Franco, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lorem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, a bem de seus direitos, affim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio do quartel regional de Policia, á rua do Cattete esquina da de Pedro Americo. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, o qual será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 10 de novembro de 1910.
—*Carlos Balhaster*, secretario. —*Alvaro Pedreira Franco*, presidente.

Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho administrativo desta fabrica contracta para o 1º semestre do anno a entrar, além da lavagem, concerto e passagem a ferro da roupa da enfermaria, o fornecimento dos seguintes generos, forragem e ferragem de 1ª qualidade o postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta e risco dos fornecedores:

Em kilos: arroz de Ignape, ararntu, assu, sar de 1ª, 2ª e 3ª sortes, bicalhão, peixe salgado, batata nacional, bicoutos, bolachinas americanas, chá Hyson, preto e verde, café em grão e em pó, carne secca de vacca, dita verde, dita de porco, goiabada de Campos, manteigas Demagny, Bretel o mineira, massa nacional para sopa, marmellada nacional, pão, pimenta do Reino, em pó, sabão virgem especial e commum, toucinho mineiro, queijo de Minas, alfafa, farello e milho miudo.

Em litros: azeite doce de Lisboa, espirito de vinho de 36º, vinagre de Lisboa, branco o tinto, vinho branco, dito do Porto, de barril, dito virgem, sal commum, feijão preto, farinhas de Suruby e de Porto Alegre.

Em latas de 18 litros: kerozeno.

Em pacotes: phosphoros marca «Olho» e velas «Brazileiras» e «Paulistas.»

Em centos: cebolas ealhos.

Em garrafas: vinhos do Porto e azeite doce finos.

Em unidades: frangos, gallinhas e ovos.
Em rações: fructas, temperos e verduras.
Em duzia: ferraduras batidas e não de machina, para cavallos e muares.
Por milheiro: cravos para ferrar.

Por peça: roupa lavada e passada a ferro (inclusive concertos e botões).

Os proponentes, antes da apresentação de suas propostas, depositarão no cofre do conselho, como garantia de assignatura do contracto, a quantia de 400\$000.

As propostas, que não deverão conter rasuras e emendas, serão apresentadas em dupla via, uma das quaes sellada, e em carta fechada, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, quando serão abertas e lidas de accôrdo com os arts. 27 e 28, do regulamento approved pelo decreto numero 2.213, de 9 de janeiro de 1896, devendo os mesmos proponentes (que não precisam ser negociantes matriculados) se habilitarem previamente, exhibindo os documentos referidos no art. 31 e seus §§ 1º e 2º.

As propostas devem conter a declaração expressa de se sujeitarem os proponentes preferidos ás condições dos arts. 29, 32 e 33, do citado regulamento.

Raiz da Serra, 9 de novembro de 1910. — Carlos Augusto Coelho, amanuense.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 7 de dezembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Arminio Pereira Mattos, Araujo Maia & Comp., Ayrosa Galvão, Antonio dos Santos, Theodoro de Souza, Antonio Luiz Simões, coronel Antonio Bazilio, Antonio Amorim Soares, conde de Sucena, Companhia Telephonica, Carlos Alves de Mesquita, Companhia Sul America, Daniel Fernandes de Almeida, Duarte Ribeiro da Silva, Ernestina Martins Vieira, Felipe Soares, Francisco Teixeira Duarte, Francisco José da Cruz Camarão, Francisco Sampaio Vieira, Gastão Cardoso, Irmandade da Cruz dos Militares, Irmandade de S. Francisco de Paula, Julia Francisca da Costa e Dr. Luiz Delphino, Joaquim Pinto de Souza, José Nunes Rodrigues, José Lourenço da Rocha, João Benardes de Souza, João Antonio Gomes Branlão, Manoel Pereira Goulart, Manoel Antonio Vieira Serzedello, Manoel Gonçalves Bias, Manoel Marques da Costa Braga, Mario Guedes, Miguel Peixoto Moreira, Oscar Lisboa da Cunha, Olympio Machado da Silva, Santa Casa da Misericordia, Sampaio de Oliveira, visconde de Montreal, Veriato B. Duarte e Marianno F. M. Duarte, Antonio José Gonçalves Paiva, Companhia Fabrica de Tecidos S. João, Carmela Vagan, José Assumpção Macedo, José Antonio da Silva Motta, João Lopes de Carvalho.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 7 de novembro de 1910. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 11 do corrente será entregue ao trafego a primeira secção da rêle pneumatica desta capital, a qual servirá á zona comprehendida entre o Ministerio da Agricultura, a rua S. João Baptista, a estação de bombeiros da rua Humayta, a praça de Botafogo, o Palacio Izabel, o Instituto dos Surdos-Mudos; as ruas Bento Lis-

boa, Joaquim Silva, Riachuelo e Frei Caneca, a Praça da Republica, a estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil e as ruas Marechal Floriano e Acre.

Haverá cartas pneumaticas á venda nos pontos seguintes:

Rua S. Clemente n. 28;
Praça Dique de Caxias n. 35;
Rua Visconde de Maranguape n. 7
Estação Telegraphica da Avenida Central;

Estação Central dos Telegraphos, á praça 15 de Novembro;

Edificio do Correio, á rua 1º de Março;
Agencia postal da Avenida Central.

As estações pneumaticas funcionarão das 8 horas da manhã ás 8 da noite, salvo a da estação telegraphica da Avenida Central, que funcionarã das 7 horas da manhã ás 10 da noite.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. — Leopoldo Weiss, vice-director interino.

Estrada do Ferro Central do Brazil

DESPACHOS DIRECTOS ENTRE AS ESTRADAS PAULISTAS E AS ESTRADAS LEOPOLDINA, OESTE DE MINAS E RÊDE SUL MINEIRA

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 10 do corrente, será inaugurado o serviço de despachos directos de encomendas, aves, animais, vehiculos, valores e mercadorias, entre as estações das estradas de ferro paulistas e as das estradas Leopoldina, Oeste de Minas e Rêde Sul Mineira, com percurso na Central.

Divisão da Contabilidade, 8 de novembro de 1910. — A. de Andrade Pinto, sub-director.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Concurso para carteiros

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 2ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção dos candidatos ao concurso a realizar-se no mez de novembro proximo futuro, para preenchimento das vagas que occorrerem de carteiros de 3ª classe desta directoria geral e das agencias postaes do Districto Federal.

De accôrdo com o art. 413 do regulamento postal em vigor, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos: certidão, e na falta desta, justificação, feita em juizo, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade; atestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gosam boa saule e não tem defeito physico, mormente dos orgãos da vista e audição; e atestado de bom comportamento.

Aos candidatos que já exercem qualquer cargo postal será exigida a prova de idade nas condições supra.

As provas exigidas serão em numero de tres: escripta, sob ditado, de um trecho facil; resoluções de questões relativas ás quatro operações fundamentaes de arithmetica e leitura de um trecho manuscripto.

Considerar-se-ha approved o candidato que obtiver maioria de notas boas, bastando uma nota má para inhabilital-o.

O concurso será valido por dous annos, contados da data da sua approvação.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 27 de outubro de 1910. — O sub-director, B. Aragoão Faria Rocha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
sobre Londres...	16 15 16	16 25/32
► Paris.....	\$564	\$571
► Hamburgo.....	\$695	\$705
► Italia.....	—	\$583
► Portugal.....	—	\$323
► Nova York.....	—	3.012
Libra esterlina, em moeda	—	14\$850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$513

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:011\$000
Apolicos do emprestimo nacional de 1907, nom.....	1:006\$000
Ditas idem idem, 1903, port....	1:003\$100
Ditas idem idem, 1909, nom....	995\$00
Apolicos do emprestimo municipal de 1876, port.....	193\$000
Ditas idem, idem, de 1876, nom..	195\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	190\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	899\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	89\$00
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	103\$000
Banco do Commercio.....	168\$000
Banco do Brazil.....	202\$000
Comp. Terras e Colonização....	10:000
Comp. Docas da Bahia.....	34\$500
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	56\$000
Comp. Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	135\$000
Comp. Brasileira Energia Electrica.....	212\$000
Comp. Tecidos Petropolitana...	250\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	20\$000
Debs. Comp. Manufactora Progresso.....	200\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	2.4.000
Debs. da Comp. Antonio Januzzi Filhos & Co. np.....	205\$000

Vendas a prazo

500 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	2\$000
500 ditas idem, idem, idem....	35\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Vendas por alvará

O corretor José Willemsens, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 12 do corrente, quatro apolicos geraes, de 5 %, de 1:000\$, uma dita de 500\$ e uma dita de 200\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 4 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Alvaro de Moniz, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 18 do corrente mez, quatro apolicos geraes, de 5 %, de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 10 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

Junta de Corretores

A Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos do Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e a respectiva cotação official na Bolsa, o empréstimo de 3.000.000\$, contrahido pela Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, dividido em 15.000 obrigações, do valor nominal de 200\$ cada uma, e juros de 7% ao anno, pagos, por semestres vencidos, em abril e outubro de cada anno; sendo as de ns. 1 a 6.500 nominativas e as de ns. 6.501 a 15.000 ao portador, ficando cancellada a cotação do empréstimo anterior de 3.200.000\$, já reagado.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados os exemplares das obrigações e demais documentos legais:

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.246—Memorial descriptivo da invenção de um novo systema de cabeças cortantes para machinas de furar rochas, para que pretende privilegio The J. P. Karns Tunneling Machine Company, estabelecida em Boulder, Colorado, cessionaria de John Prue Karns, domiciliado em Johns'own, Pennsylvania, Estados Unidos da America

Refere-se esta invenção a cabeças cortantes para machinas de furar rochas, nas quaes ha uma cabeça em forma de aranha trazendo em sua face operativa folhas cortantes ou navalhas e ferros de alisar adaptados a abrirem um furo ou tunnel pelo movimento energico da cabeça cortante contra a rocha, e a atingirem todas as partes do fundo do tunnel sobre que se opera, pelo movimento rotativo vagaroso dessa cabeça durante o seu movimento alternativo, existindo tambem ferros para alisar e acabar a parede do furo, operando estes ferros somente durante o curso activo da cabeça cortante.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação da face operativa da cabeça cortante; a fig. 2 é uma secção diametral da mesma; a fig. 3 é a secção por uma das folhas cortantes ou navalhas e seu suporte e dispositivo para fixar a navalha na cabeça cortante; a fig. 4 é uma elevação de parte de uma navalha e seu suporte; a fig. 5 é a vista de frente de um ferro de alisar ou alisador e da navalha adjacente; a fig. 6 é a elevação lateral do mesmo, mostrando uma parte da cabeça cortante em secção; a fig. 7 é a perspectiva de um dos alisadores; a fig. 8 é uma secção por A-B da fig. 6; a fig. 9 é a vista de frente de uma forma modificada de alisador e da navalha adjacente; a fig. 10 é uma elevação do mesmo com a cabeça cortante em secção; a fig. 11 é a perspectiva de uma forma modificada de alisador; e a fig. 12 uma secção parcial por C-D da fig. 1.

A cabeça cortante comprehende um cubo 1, um aro 2 e raios de conexão 3. O cubo 1 tem um prolongamento 4 dirigido para a parte posterior. Os raios 5 são reforços para nervuras 5 bem altas, no lado de traz. O aro 2 tem tambem um prolongamento 6, concentrico com o cubo, e dirigido para traz. O cubo 1, raios 3, aro 2 com as nervuras 5 e o prolongamento concentrico 6 são fundidos em uma só peça ou mais.

Na face anterior do cubo, raios e aro estão formados pares de nervuras espaçadas pa-

rallelas 7 para receberem e fixarem as navalhas.

Alguns pares de nervuras 7 são radiaes em relação ao eixo de rotação, outros são tangenciaes a circulos descriptos em torno deste eixo.

Na estrutura particular representada uma navalha 8 está collocada diametralmente no cubo prolongando-se além da periphéria deste. Outras navalhas 10 estão collocadas sobre uma parte da face do cubo occupando tambem uma parte dos raios adjacentes 3, tangencialmente a um circulo incluído no espaço entre as extremidades internas das nervuras 7 de suporte das navalhas 8. Outras navalhas 11 estão ao mesmo tempo no cubo e em alguns raios 3. Outras navalhas 12 são supportadas totalmente pelos raios 3, e outras 13, 14 e 15 são substancialmente radiaes ao eixo de rotação.

Todas as navalhas tem séde entre nervuras 7, com excepção das folhas 15 que tem séde entre nervuras 7'.

As navalhas estão todas collocadas de modo que toda a secção do furo é atacada por uma ou mais folhas em cada rotação da cabeça cortante. As navalhas tem dentes adequados 17.

Em uma das nervuras 7 ou em ambas, ha passagens 18, cada qual para uma haste 19, com uma das extremidades 20 recurvada em angulo recto, e a outra extremidade filetada para uma porca 21 com recortes radiaes 22 para receber um contra-pino 23 que passa em um furo da extremidade filetada da haste 19.

As passagens 18 prolongam-se atravez do cubo 1, raios 3, ou aro 2, e as extremidades filetadas das hastas são todas accessiveis pela parte posterior da cabeça cortante para o ajuste das porcas 21 quando for preciso.

Cada navalha tem um ou mais furos, cada qual para receber a extremidade angular 23 de uma haste 19, que actua para amarrar a folha; a remoção e substituição de uma navalha faz-se facilmente.

As orelhas 24 recebem um bloco substancialmente rectangular 25, com a face superior 26 biselada, oscillando em um pino 27 fixado nas orelhas 24 por chavetas 28 ou por outro modo.

As nervuras 7' além da periphéria do aro 2 são ligadas por um jugo 29 que faz parte integrante dellas e do braço 16.

A parte posterior do bloco 25 entra em contacto com a parede anterior do Jugo quando o bloco oscilla em uma direcção.

A parte posterior do bloco 25 tem um alveolo 30 em que se aloja uma mola 31 para manter o bloco 25 em contacto com o braço 29. Um canto do bloco é arredondado em 32, enquanto que a parte correspondente da cavidade 30 é arredondada em 33 para uma mola 31, que pode ser constituida por uma lamina dobrada e recurvada (fig. 6). O bloco tem uma cavidade 34 dirigida diagonalmente, de secção quadrangular de preferencia, para receber uma ponta de alisar, tambem de secção quadrangular de preferencia. A extremidade operativa da ponta de alisar póde ser biselada como em 36, e o gume 37 projecta-se além da linha da parede biselada 26 quando a ponta de alisar opera. A ponta 35 é fixada no bloco 25 por um pino 38 que atravessa o bloco.

As figs. 9, 10 e 11 representam outra forma da ponta de alisar, cujo bloco 25 tem no canto posterior um recorte como em 39, formando uma espalda 40 para entrar em contacto com o braço 29. A ponta de alisar tem uma extremidade operativa 37' em angulo recto, e é fixada por um parafuso de pressão 35'. Uma mola 31' entre o bloco e a folha cortante adjacente mantem a espalda 40 normalmente apoiada no braço 29.

O prolongamento posterior 4 do cubo tem uma passagem 41 para receber um eixo (não representado) o tem as 42 para uma chaveta (não representada) para fixação do eixo no cubo.

A extremidade posterior do prolongamento 4 traz orelhas 43 e tem menor diametro externo, como se vê em 41, para receber uma manga de suporte (não representada).

Quando a cabeça cortante se move na direcção do eixo para atacar o material este recebe um golpe de todas as navalhas simultaneamente.

Ao ser retrahida a cabeça cortante recebe um diminuto movimento rotativo, e no movimento seguinte para a frente as navalhas atacarão pontos diferentes dos do primeiro golpe, cortando novas superficies.

Devido á disposição e numeros das navalhas ou folhas cortantes toda a secção do furo é atacada por uma fracção de uma rotação da cabeça cortante e á cada rotação completa terá sido atacada por diversas vezes.

As pontas de alisar determinam o diametro do furo.

Quando a cabeça cortante se move para traz deslisa na parede do furo sem operarem na mesma.

Quando a cabeça cortante se move operativamente as molas 31 e 31' impellem as pontas de alisar para o exterior para cortarem quaesquer irregularidades ou partes que não tenham sido atacadas pelas extremidades exteriores das navalhas mais desviadas do centro.

Devido ao movimento rotativo, as pontas de alisar, no movimento operativo da cabeça cortante, actuaem sobre novas partes da parede do furo, mas o movimento rotativo não é tão grande que o caminho percorrido por uma ponta de alisar se sobreponha ou se ligue ao caminho percorrido pela ponta no movimento operativo precedente da cabeça cortante.

E assim o furo ficará liso e cylindrico independentemente da acção das folhas cortantes sobre o fundo do tunnel.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Cabeças cortantes para machinas de furar rochas, tendo folhas cortantes ou navalhas na face adaptada a atacar a rocha em que tem de ser aberto o furo, caracterizadas por haver pontas de alisar na periphéria que podem ser alternadas com folhas cortantes ali collocadas, e estas folhas de alisar montadas de modo a ficarem activas somente no curso para a frente;

2.º A cabeça cortante reivindicada em 1, caracteriza-se tambem por ter pontas de alisar comprehendendo blocos robustos montados pivotalmente e impellidos para a posição operativa por uma mola, estando a ponta de alisar montada amovivelmente no bloco;

3.º A cabeça cortante para machinas de furar rochas, tendo um cubo, raios e aro caracterizada pelo seguinte: a face operativa da cabeça cortante tem nervuras espaçadas formando sedes ou receptaculos para navalhas, os raios e o aro são ligados ao cubo por nervuras de reforço nas suas faces inactivas, e o cubo prolonga-se para traz além das nervuras de reforço e é adaptado a receber um eixo de suporte.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1910. — Por procuração Leclerc & Co.

N.º 6.247—Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para a perfuração de tunneis, galerias, de minas, poços e fins analogos, para que pretende privilegio The J. Karns Tunneling Machine Company, estabelecida em Boulder, Colorado, cessionaria de John Prue Karns, domiciliado em Johnstown, Pennsylvania, Estados Unidos da America

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em machinas para perfurar, particularmente adaptadas para formação de tunneis, galerias de minas, poços de ventilação e obras analogas e comprehendendo uma cabeça de broca susceptivel de um movimento de vae e vem e de rotação, praticando de modo continuo uma perfuração em toda a extensão do tunnel desejado, sendo o movimento de vae e vem imprimido por um eixo conveniente ligado a uma fonte de força, produzindo um movimento de rotação lento e intermitente da cabeça da broca, cujas navalhas operam assim constantemente sobre superficies novas.

A fig. 1 dos desenhos annexos é uma secção longitudinal central vertical pela machina, com algumas partes em elevação. A fig. 2 é uma elevação da extremidade da traz da machina, com a peça de conexão entre o eixo motor e a fonte de força representada em secção, estando a cabeça da broca omitida. A fig. 3 é uma secção por A-B, com partes vistas em elevação. A fig. 4 é uma secção por C-D da fig. 1, com partes afastadas omitidas. A fig. 5 é uma secção por E-F, da fig. 4, com partes omitidas. A fig. 6 é uma secção por G-H da fig. 1, com partes omitidas. A fig. 7 mostra em perspectiva uma parte do eixo da cabeça da broca e de uma luva applicada ao eixo. A fig. 8 é uma secção axial da parte do eixo da cabeça da broca vista no lado direito da fig. 1. As figs. 9, 10 e 11 são vistas de partes da estrutura representada na fig. 8. A fig. 12 é uma vista da alavanca de signal. A fig. 13 é uma secção transversal de um dos pés de supporte por I-I da fig. 3.

1 é uma peça de ferro fundido constituindo o corpo do truck, substancialmente semi-circular em secção transversal. Em cada extremidade o truck tem mancaes para um eixo 2 supportando em seu extremo de frente uma cabeça de broca 3 de construção forte para poder resistir ao effeito das pancadas descarregadas contra a rocha do tunnel, sendo a estrutura inteira compacta e apropriada para bater rapidamente e com grande força desintegrando assim de modo relativamente rapido a formação de rocha.

As partes da machina dotadas de movimento de vae e vem são muito pesadas, de modo a ser sua inercia utilizada para produção de choques poderosos. As partes que supportam o eixo e a cabeça da broca são de construção forte e duravel, e permitem o accesso para inspecção, conservação e concertos.

Na extremidade dianteira do carrinho existem tres nervuras paralelas espaçadas e dirigidas interiormente 4, 5, 6 que se elevam ligeiramente acima da base do carrinho e são de forma geral semi-circular e dotadas, ao longo de suas faces interiores, de vias de esferas ou bolas 7.

As nervuras 4, 5, 6 constituem a peça inferior de um mancal, cuja peça superior 8 comprehende uma peça semi-cilindrica tendo nervuras, dirigidas para dentro 9, 10, 11, dotadas cada uma de uma via de bolas 12. A parede de junção entre essas nervuras tem sua contraparte nos lados arredondados do truck entre as nervuras 4, 5, 6, constituindo estas partes uma caixa de mancal-cilindrica. As bordas em contacto do carrinho 1 e a da peça 8 tem flanges lateraes 13

e 14, dotados de encaixes 15 e de linguetas 16, fixados por parafusos 17.

Os flanges 13 projectam-se orellas 18 correspondentes a orellas 19 da peça 8 ligadas entre si por um pivô 20 de modo a, depois de removidos os parafusos 17, se poder revolver a peça 8, a fim de pôr a descoberto o interior do mancal, sem precisar erguer 8 acima da peça de base. Esta disposição é particularmente vantajosa em estruturas deste genero, especialmente quando a machina trabalha no interior de um tunnel.

As nervuras 4, 6, 9 e 11 trazem flanges 21 dirigidos para dentro, e no interior da caixa do mancal, e mantido contra movimento longitudinal nesta, ha um cylindro 22 com nervuras exteriores 23 correspondente ás nervuras 4 e 9, 5 e 10, 6 e 11, respectivamente; tendo cada nervura 23 uma via de bolas 24, correspondente a 7 e a 12. O cylindro 22 é supportado por bolas de antifricção 25 nas vias de bolas respectivas, ás quaes se tem accesso por orificios 27 da peça 8 e normalmente fechadas por uma rolha de parafuso 27. O cylindro 22 é mantido contra movimento longitudinal pelos flanges 21 e as bolas 25, podendo, porém, revolver livremente em seu supporte de antifricção.

A parede interior do cylindro 22 tem uma série circular de encaixes longitudinaes 28, igualmente espaçados. Os topos do cylindro 22 trazem aneis 29, que fecham as extremidades dos encaixes 28 e são mantidos no cylindro do modo que se descreve a leante.

A cabeça de broca 3 tem um cubo extenso 30, dotado de uma espalda 31, a partir da qual até sua extremidade de traz, o cubo é de diametro reduzido. No cubo acha-se alojada exactamente a extremidade dianteira do eixo 2, que se estende na cabeça da broca 3. O eixo 2 traz perto de seu extremo dianteiro, uma fenda 32, no sentido de seu diametro, e as paredes do cubo 30 tem fendas correspondentes 33, que recebem uma chaveta 34, toado em sua extremidade estreita uma haste roscada provida de uma porca de ajuste 36 e contra porca 37. A chaveta 34 é tambem mantida por freio que passa sobre sua extremidade mais larga e se mantém do mesmo modo que um outro freio descripto a leante (fig. 2).

O topo de traz do cubo assenta contra um anel 39 do eixo 2, e entre este anel e a espalda 31, o cubo supporta uma luva 40 preferivelmente metálica e quente nelle. A luva 40 traz uma série circular exterior de encaixes longitudinaes 41, que correspondem aos encaixes 28. Nos encaixes 28 e 41 acham-se bolas 42, que mantem o cylindro 22 e a luva 40 em relação concentrica mas espaçada; permitindo o espaçamento a introdução de uma cage 43 para as bolas 42, e sendo mais curto que a luva 40 e o cylindro 22, de modo a poder a luva se mover no sentido longitudinal do cylindro 22.

Esta construção apresenta mancaes extensos de antifricção, que são vantajosos por causa da condição compacta da estrutura.

O flange 30 é achatado em lados oppostos em 44 e a parte reduzida do cubo 30 tem azas 45, dispostas em sentido opposto e tendo proporções de face paralelas, adaptadas para receberem as partes chatas 44 do flange 30.

A luva 40 tem azas 46, exteriores ás azas 45 e achatadas nas extremidades de face para fazerem contacto com as porções chatas do flange 30. Quando as partes se acham reunidas, as porções chatas 44 do flange 30 estão alojadas entre as porções de face das azas 45 e 46, achando-se portanto a fenda 32 em alinhamento com as fendas 33 do cubo 30. As azas 45 e 46 alliviam assim a chaveta 34.

O mancal de traz para o eixo, pôde ser menos compacto que o mancal de frente, pela razão de se achar na extremidade de frente o peso principal da parte movel da machina de furar, passando a linha central de gravidade pouco mais ou menos pela extremidade trazeira do mancal de frente.

Em seu extremo de traz, o corpo do truck tem nervuras 47, 48, recurvas segundo a curvatura das paredes lateraes do truck e dotadas de vias de bolas 49 e de flanges lateraes 50. Uma peça de chapéu 51, para o mancal de traz, tem nervuras dirigidas para dentro 52, 53, dotadas de vias de bolas 54 e de flanges 55.

A peça inferior da caixa de mancal de traz e a peça 51 tem orellas 56 e 57, respectivamente ligadas por um pivô 58, de modo a se achar a peça 51 articulada do mesmo modo que a parte semelhante da caixa de mancal de frente. As bordas em contacto das peças das caixas de mancal de traz tem flanges longitudinaes 59 e 60, fixados entre si por meio de parafusos 61. Na caixa de mancal de traz acha-se alojado um cylindro 62, tendo em suas extremidades nervuras, circumferenciaes 63, que correspondem ás nervuras 52 e 53 da peça 51 e ás nervuras 47 e 48 da peça de base da caixa de mancal e trazem vias de bolas 61, comparando com as vias de bolas 54 e contendo séries de bolas de antifricção 65. As vias de bolas da peça 51 tem os orificios de visita fechados por meio de rolha de parafuso 66.

Na face interior do cylindro 28 existe uma série circular de encaixes longitudinaes 67, separados por intervallos ignaes e fechados em suas extremidades por aneis 68 mantidos em sua posição elasticamente por um dispositivo como o que se descreve a leante (fig. 5).

A parte 68' do eixo 2 que atravessa o cylindro 62, é de diametro augmentado e a superficie exterior dessa parte tem uma série circular de encaixes longitudinaes 69, igualmente espaçados e que correspondem aos encaixes da face interior do cylindro 62.

Estes encaixes recebem bolas 70, que supportam o cylindro 62 do alargamento 68' destinado a receber uma cage de bolas mais curta que o cylindro 62 ou do alargamento do eixo de modo a poderem as bolas se mover longitudinalmente neste alargamento ou no cylindro, não podendo, porém, esparar-se, por causa dos aneis 63.

Sobre o truck 1 e em relação espaçada com as nervuras 47 na direcção da frente da machina, ha uma parede 72, radial ao eixo e que o abraça parcialmente, e a peça 51 traz uma parte correspondente 73, separada de 51 por uma continuação 74 desta 72 e 73 formam em seu conjunto uma parede separada da extremidade dianteira de 51 por um espaço um pouco maior que a metade da extensão total do movimento do eixo 2 ao longo do truck.

O eixo 2 é circulado, immediatamente em frente de 72 e 73, de um anel, para-choque 75, de borracha ou outra materia elastica, sendo este anel, no caso de ser de borracha, supportado por uma placa 76 toado uma abertura central para o eixo 2. A placa 76 assenta num boss 77 do corpo do truck 1, em posição adjacente á parede 72. Dividindo-se a placa ou anel 76 e o bloco para-choque em duas partes, estas partes podem se fixar nas paredes 72 e 73, e o chapéu 51 se pôde revolver sobre suas articulações, levando consigo a porção do para-choques fixada nelle e que evita a necessidade de desprender o para-choque, quando se deseja ter accesso ao interior da caixa do mancal. Sobre o eixo 2, em frente do para-choque, existe uma cabeça annular 78, destinada a se prender neste.

De traz do alargamento 68' o eixo 2 é de diametro normal e termina á curta distancia deste alargamento, tendo neste ponto uma cavidade semi-espherica 79 que recebe um bloco da mesma forma 80, preferivelmente de bronze e tendo uma curta extensão 81 tronconica.

A extensão trazeira do eixo é circular de uma luva 82, que se estenda do alargamento 68 até ultrapassar a ponta trazeira do eixo onde forma uma sulcencia circular 83, que apresenta uma passagem axial 84 para uma peça de conexão 85 ligada a um mecanismo operador conveniente (não representado) e que serve para imprimir um movimento de va e vem á barra 85. Póde-se empregar para esse fim uma machina electrica, de ar comprimido ou outro apropriada. A parede interior do flange 83 traz um assento recurvado 86 para um mancal de anel 87, tendo uma parede plana e outra de forma correspondente á curvatura de 86. Entre a face exterior da extensão 81 da bola ou bloco 80 e a face plana do anel 87, está alojada uma cabeça cylindrica 88 situada na extremidade da haste 85 e tendo faces planas parallelas que fazem contacto, respectivamente, com a face plana do anel 87 e a face exterior plana da extensão 81 achando-se a luva 82 a lantada interiormente a receber a cabeça 88 e as peças de mancal que a abraçam.

Em frente á cavidade 79 o eixo 2 tem, no sentido de seu diametro, uma fenda 89 que corresponde a fendas semelhantes 90 praticadas na parede da luva 82 e recebe uma chaveta conica 91, dotada em seu extremo mais largo, de uma cavidade em que assenta a haste de estribo 92, presos pelo seus extremos roseos entre as porcas 94 nas orelhas 93 da luva 82. As hastes 38 e 92 são praticamente da mesma forma, tem função analoga e se fixam do mesmo modo.

Como ha um movimento relativo consideravel entre as partes em contacto do eixo 2, da bola 80, da cabeça 88, do anel 87 e do assento 86, dotam-se essas partes 80 de encaixes de lubrificação 95, 96 e 97 respectivamente. A camara contida a cabeça 88 e as partes adjacentes constituem um reservatorio de lubrificante. Tendo a curvatura de 79 e de 81 o mesmo centro, as conexões entre a haste 85 e o eixo 2 representam uma junta de bola e alvado.

Entre o flange 33 e a cabeça 78, o eixo tem outro alargamento cylindrico 98, com encaixes longitudinaes 99 ligeiramente inclinados, em relação ao eixo até a extensão de mais ou menos a largura de um encaixe, isto é, de cerca de cinco grãos, podendo, porém, a inclinação variar segundo as circumstancias e as dimensões e o peso da machina.

O alargamento 98 é circular de um cylindro 100 com paralelos interiores 101 que determinam encaixes longitudinaes 102, tendo o mesmo grão de inclinação que os encaixes 99. Os encaixes 99 e 102 recebem bolas 103, espalhando o alargamento 98 e as paredes do cylindro 100, de modo a se poder alisar uma *cage* de bolas 104 mais curta do que o alargamento 98 e do cylindro 100.

As extremidades dos encaixes 102 fecham-se por aneis 105, mantidos em posição por parafusos 106 que atravessam os aneis e as paredes de extremidade do cylindro 100. As extremidades interiores dos parafusos 106 recebem porcas 107, prolongadas em um lado de modo a fazerem contacto com o cylindro 100, para não poderem revolver os parafusos, achando-se as porcas fixadas nestas por chavetas 108, ou outro dispositivo.

Cada parafuso é circular de uma mola 109, e exteriormente ao anel 105 é dotado de porcas 110, uma das quaes serve do contra-porca para a outra. Os aneis 105 servem para manter elasticamente as bolas.

Os aneis 29 e 68 dos mancaes de frente e de traz são mantidos em posição por parafusos de mola semelhantes a 106.

Nos extremos do cylindro 100 ha nervuras circumferenciaes 111, dotadas de vias de bolas 112, o *truck* tem nervuras espaçadas 113, 114, dotadas de vias de bolas 115 e de flanges 116. Entre as nervuras 113 e 114, o *truck* tem orelhas 117 e, ao longo das duas bordas, flanges lateraes 118.

O *truck* tem tambem um chapéo 119 com orelhas 120, que correspondem ás orelhas 117 e ligadas a estas por uma haste articulada 121, sobre que a peça 119 póde revolver de modo a deixar a passagem livre. Parafusos 122 servem para fixar 119 na peça de base da caixa que circula o cylindro 100. O chapéo 119 tem nervuras 123, que correspondem ás nervuras 113 e 114 e apresentam vias de bolas 124 correspondendo ás vias de bolas do cylindro 100. Estas vias recebem bolas de anti-fricção 125, e são accessiveis por orificios ao chapéo na peça 119, e fechadas por meio de rolhas de parafuso 126.

Na parte media do cylindro 1 e projectando radialmente para fóra, existe uma linha continua de dentes de lingueta 127, muito afastado no sentido longitudinal do cylindro 100, de modo a se poderem empregar numerosos dentes sem sacrificar a solidez.

A peça 119 tem parte de suas paredes duplicada em 128, achando-se neste ponto estas paredes reunidas por paralelos radiaes 129, formando assim uma serie circumferencial de camaras 130, em cujas paredes interiores e exteriores acham-se praticadas fendas radiaes 131, em linha uma com outra e estendendo-se no sentido longitudinal do eixo 2. Nas fendas 131 estão alojadas exacta e livremente, linguetas de gravidade 132, tendo seus extremos interiores adaptados a se prenderem nos dentes 127. As linguetas são recortadas em 138, perto de suas extremidades exteriores, para facilitar sua operação. A secção de parede dupla 128 da peça 119 fornece um suporte amplo para as linguetas, e as camaras 130 reduzem a superficie de contacto correcto de fricção, podendo assim as linguetas se mover facilmente.

A parte 123 tem orelhas 134 que recebem uma haste 135, mantida em posição por meio de porcas 136 e que penetra em cavidades 137 nas cabeças das linguetas 132, e recebem assim estas linguetas, permitindo-lhes contudo um movimento sufficiente para abandonarem os dentes, quando é necessario.

O numero de dentes póde se proporcionar ao das linguetas, de modo a se achar somente um dente em contacto activo com uma lingueta de cada vez, sendo, porém, a relação entre as linguetas e os dentes tal que as linguetas se prendem nos dentes progressivamente. Deste modo, o movimento rotativo do cylindro 100 póde ser somente uma fracção minima do comprimento de um dente, para collocar uma lingueta detraz de um dente, evitando-se assim uma perda do movimento.

O alargamento 98, o cylindro de dentes de linguetas 100 e as linguetas 132 constituem um mecanismo de alimentação, que produz um movimento rotativo da cabeça de broca 3 pelo movimento de va e vem longitudinal do eixo 2; quando, porém, este eixo se move para deante para levar a cabeça 3 contra a rocha do tunnel, o grande peso do eixo e das partes que supporta o impedem de revolver e seu movimento é em linha recta. O cylindro 100 é mantido pelas nervuras 113, 114 e 123 contra movimento para deante, existindo uma tendencia a se moverem os encaixes 99 fóra de coincidência com os encaixes 109.

Esta tendencia, porém, é contrariada pelas bolas 103 e, por conseguinte, o cylindro 100 revolve até uma distancia proporcional ao movimento do eixo e á inclinação dos encaixes 99 e 102, de modo a correrem os dentes 127 doudos sobre as linguetas 132.

Na estrutura representada, somente a titulo de exemplo, existem nove linguetas e 10 dentes de linguetas, sendo, portanto, um movimento rotativo de duas terças partes de um grão a menor alimentação activa do cylindro 100.

Quando o eixo recua, existe uma tendencia a revolver o cylindro 100 em direcção contraria; como elle, porém, se acha agora mantido por alguma das linguetas 132, o eixo e as partes que este supporta recebem um movimento rotativo proporcional ao movimento rotativo inicial do cylindro 100; e, na occasião do movimento activo proximo seguinte do eixo, as navalhas operam sobre superficies novas do tunnel.

O *truck* é montado perto de seus extremos, debaixo dos mancaes do eixo, sobre rodas 137 radiaes em relação ao eixo 2, por causa da forma cylindrica do tunnel. Cada roda tem um encaixe circumferencial intermediario 138, destinado a receber uma tira guidadora 139, situada sobre placas de via 140, que assenta no soalho do tunnel. A tira 139 se parafusa ou se crava nas placas 140, podendo, contudo, ser estas partes de uma só peça. As vias 140 são comparativamente curtas e cada uma de suas secções traz olhaes 141, de modo a se poderem reunir as secções, segundo a extensão conveniente, por meio de hastes ou tubos 142.

O *truck* tem pés 143, parallellos um ao outro e dotados, em seu sentido longitudinal de encaixes guidadores 144. Cada pé tem uma tampa 145 com um recesso central 146, inclinado em sentido oposto. Em cada pé se acha alojada uma peça de ferro fundido 147, adaptada para se prender nos encaixes 144 e tendo em seu pé um jugo inclinado para fóra 148 radial ao eixo 2, e com furos abertos para um pino 149 sobre que está montada em roda 137 embuxada, de bronze ou outra materia conveniente.

Cada extremidade de cada pino 149 se estende além de 148 e tem neste ponto uma cavidade lateral 151, que recebe uma borda de uma placa 152, fixada nos braços e correspondentes do jugo e que serve para impedir o pino de revolver e se mover longitudinalmente.

Em razão da posição angular ou inclinada do jugo 148, este se liga á peça de ferro fundido por uma nervura de reforço 153, inclinando-se a parte 146 exteriormente, para não prejudicar a função desta nervura.

No interior de 147 ha uma camara 154 com a extremidade superior aberta á rebatida como em 155. Na extremidade superior 147 existe uma placa 156 com bossos central 157, atravessados por um furo roscado 158 que recebe um macaco 159, tendo perto de uma extremidade um collar com dentes radiaes 160 e terminando mais longe por uma haste 161, que penetra com um flange 162 no alvado 163 de um bossos lateral 164 que se projecta do lado do *truck*, em linha com o pé correspondente 143. Uma placa 165 mantém o macaco 159 no alvado 163. Pode-se empregar um parafuso de pressão 166, atravessando o bossos 164, para impedir o macaco de revolver, e empregase tambem uma placa de fricção assentada na cavidade 163.

A peça 31 da caixa do mancal de traz supporta o cylindro 167 em que funciona um embolo 168, cuja haste 169 atravessa uma tampa 170, fixada no cylindro por parafusos 171. A extremidade superior da haste de embolo traz uma espalda e um prolongamento tronconico 172, que penetra no jugo central.

175, em que se fixa por uma chaveta 174. O jugo 173 supporta um pino 175, servindo de mancal para um galé 176, que faz contacto com o tecto do tunnel. No fundo do cylindro 167, penetra um tubo 177, comunicando com uma alimentação de fluido sob pressão.

A parede 77 traz duas orelhas paralelas 178 em que assenta uma alavanca 179, que penetra entre as paredes 72 e 73 e a extremidade correspondente do mancal de traz e tem sua extremidade interior no trajecto do alargamento 63'.

As paredes 72 e 73 tem bossos 71' que circulam a abertura para a passagem do eixo e constituem um esbarro no trajecto do alargamento 63' na occasião do curso activo do eixo, e as paredes interiores de 72 e 73 se reforçam por meio de nervuras ou de outro modo.

O para-choque 75 recebe o curso para traz do eixo, e a força assim armazenada facilita o curso para deante, impedindo, além disso, que o embolo bata na extremidade de traz dos cylindros da machina, quando a machina motora não trabalha de modo suave.

O esbarro 75' recebe o curso para deante da machina, no caso em que o operador deixar de alimentá-la de modo conveniente. Em consequencia, a cabeça cortante não bate então no fundo do tunnel, e portanto o embolo da machina operadora não bate na cabeça do cylindro de frente, sendo assim evitada a deterioração desta cabeça ou um movimento prejudicial da mesma.

A alavanca 179, vindo em contacto com o alargamento 68 antes de fazer contacto com o esbarro, avisa o operador da direcção do curso e lhe indica si a machina está bastante alimentada ou não.

A escora e a junta universal da parte de traz da machina compensam a falta de alinhamento entre o eixo 2 e a conexão 85, esta falta não affectando a operação da machina. A junta universal permite tambem praticar no tunnel um passeio gradual.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º A machina para furar tunnels, caracterizada pelo facto de ter a cabeça da broca um cubo alongado em que penetra o eixo de modo a supportar esta cabeça; sendo o mesmo cubo circulado de uma luva montada em mancaes em que a luva póle se mover no sentido axial e de modo rotativo.

2.º A machina para furar da reivindicação 1, caracterizada pelo facto de ser a luva acima, dotada de uma serie circumferencial de encaixes longitudinaes, havendo uma segunda luva circulando a primeira e tambem dotada de series longitudinaes de bolas nos encaixes correspondentes, de modo a poder a luva-supporte se mover longitudinalmente na luva exterior, revolvendo, porém, as duas luvas juntamente; achando-se por sua vez, a luva exterior montada em uma caixa de supporte; e sendo esta caixa e a face exterior da luva exterior dotadas de vias de bolas circumferenciaes, contendo bolas, de maneira a poder a luva exterior revolver livremente, não podendo, porém, por causa das bolas, se mover axialmente.

3.º A machina para furar, caracterizada pelo facto de se acharem as peças de chapéu dos mancaes do eixo, articuladas em uma extremidade, de modo a se poderem revolver facilmente em redor da articulação, para pôr a descoberto o interior do mancal, a fim de se poder examinar ou concertar.

4.º A machina para furar, caracterizada pelo facto de ser o eixo dotado de alargamentos, havendo entre estes alargamentos um esbarro no trajecto de um alargamento e um para-choque elastico no trajecto do outro alargamento.

5.º A machina para furar em que o eixo para a cabeça da broca se acha supportado

num *truh* por mancaes espaçados; caracterizada pelo facto de ter o *truh* rodas de supporte dispostas substancialmente de modo radial, havendo no mancal afastado da cabeça de broca, uma peça de empuxo substancialmente radial em relação ao eixo, opposta aos cylindros ou rodas e impellida para posição e mantida nessa posição por pressão de fluido;

6.º A machina para furar da reivindicação 5, caracterizada mais pelo facto de se achar cada roda supportada por uma peça ajustavel separadamente e que póle correr no *truh*, em relação parallelá com as outras peças semelhantes;

7.º A machina para furar em que o eixo supportando a cabeça de broca recebe um movimento longitudinal de vae e vem por meio de uma peça de conexão ligada a uma fonte de força; caracteriza-la pelo facto de ter o eixo, na sua extremidade de traz, um bloco substancialmente semi-espherico, achando-se neste ponto circulado de uma luva fixada no eixo e tendo sua extremidade trazeira a forma de um flange dirigido para dentro, com um assento parcialmente espherico em sua face interior; um bloco mancal tendo uma parte substancialmente semi-espherica adaptada ao bolso do eixo e tendo tambem uma face plana que faz contacto com a face plana da extremidade da cabeça da peça de conexão, e um anel de mancal alojado entre a face trazeira plana da extremidade da cabeça da peça de conexão e o assento da extremidade de flange da luva.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1910. — Por procuração, *Leclerc & Comp.*

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, na séle desta companhia, á rua Sachet n. 27, sobrado.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1910. — A directoria.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

AVENIDA CENTRAL, 125

São convidados os Srs. mutuários a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social, para cumprimento do art. 21 dos estatutos e conhecimento do relatório, balanço e contas do ultimo periodo social.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910. — A directoria.

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definuindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

A *Collecção de Leisões* de 1905. Preço 4\$500 cada exemplar;

Dicionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis e exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Item idem de 1896 (M).....	4\$000
Item idem de 1897 (M).....	6\$000
Item idem de 1898 (M).....	8\$000
Item idem de 1899 (M).....	9\$000
Item idem de 1900 (M).....	9\$000
Item idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume..... 6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2.º..... 2\$100

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5.º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6.º..... 2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Distrito Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8.º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9.º..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10.º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11.º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12.º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7.º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4.º..... 2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910